Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 31 de Maio de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2365

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O Município de Abadia de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº TP nº 004/2021, As empresas CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, IMEX CONSTRUTORA EIRELI, VL CONSTRUTORA EIRELI, LUDMILA OLIVEIRA DOS SANTOS-ME, 2D&B SOLUÇÕES INTEGRADASEIRELI, CONSTRUTORA N RODRIGUES LTDA-EPP, PRIME ENGENHARIA EIRELI-ME, VALLE CONSTRUTORA DE EDIFICIOS EIRELI, MARKIZE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, ETEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI, foram consideradas habilitadas, e a empresa; JN DE ARAUJO EIRELI – CONSTRUMAR foi considerada inabilitada. Ressalta que foi utilizado o princípio da isonomia para habilitação e que maiores comprovações poderão ser solicitados no ato da contratação. Fica aberto o prazo, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a partir desta publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. A ata encontra-se publicada no site www.abadiadegoias.go.gov.br e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou através do fone : (62)35031105, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h , 27 de maio de 2021,

MARLI SOARES
Presidente CPL .

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:6A6AD8DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O Município de Abadia de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº TP nº 005/2021, As empresas IMEX CONSTRUTORA EIRELI, VL CONSTRUTORA EIRELI, 2D&B SOLUÇÕES INTEGRADASEIRELI, CONSTRUTORA N RODRIGUES LTDA-EPP, PRIME ENGENHARIA EIRELI-ME, VALLE CONSTRUTORA DE EDIFICIOS EIRELI, MARKIZE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, ETEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI, foram consideradas habilitadas. Ressalta que foi utilizado o princípio da isonomia para habilitação e que maiores comprovações poderão ser solicitados no ato da contratação. Fica aberto o prazo, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a partir desta publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. A ata encontra-se publicada no site www.abadiadegoias.go.gov.br e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou através do fone : (62)35031105, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h , 27 de maio de 2021,

MARLI SOARES
Presidente CPL .

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:D10F5E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 022/2021, tipo menor preço por item, tendo como objeto à aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, a realizar-se no dia 14 de junho de 2021, às 08:00 (oito) horas. Os interessados poderão obter informações e adquirido o Edital, junto a CPL, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e pelo site: abadiadegoias.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62) 3503-1105.

Abadia de Goiás 28 de maio de 2021.

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:2C8483E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ADELANDIA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 54/2021
TERMO DE CONVÊNIO Nº 54/2021

PROPONENTE: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO,** AUTARQUIA ESTADUAL DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CRIADO PELA LEI Nº 4.190, DE 22 DE OUTUBRO DE 1962, REORGANIZADA PELA LEI Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.246.693/0001-60, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, Nº 586, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE**HÉLIO JOSÉ LOPES**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL,

PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 1571585 –SPTC/GO, CPF Nº 348.125.981-68.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, CNPJ Nº.25.108.291/0001-67, COM SEDE NA AVENIDA ANICUNS, N° 140, SETOR CENTRAL, ADELÂNDIA - GO, CEP Nº 76.155-000, DORAVANTE DESIGNADA **CONVENENTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **EDSON VIEIRA DE PAULA**, PREFEITO, PORTADOR DA CI:N1254642-2ª VIA SSPGO E DO CPF N° 295.463.971-72.

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO USUÁRIOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO **MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES AO QUADRO DE PESSOAL DO CONVENENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NA FORMA PREVISTANO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DALEI ESTADUAL Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 E DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE **36 (TRINTA E SEIS)** MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A3F62821

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 012/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2360/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021 Aquisição de Teste rápido coronavírus (COVID-19) AG (ANTÍGENO) destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
NL COMERCIO EXTERIOR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.541.273/0001-47, estabelecida em R VIGARIO ALBERNAZ, 0, 371 - VILA GUMERCINDO, SÃO PAULO - SP,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$80.000,00 (oitenta mil reais)**

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 28 de maio de 2021

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:7EF194DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2021

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM ESF - 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E MARIA ISLANE SILVA SANTOS. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **05.509.720/0001-09**, situado à Rua Zaida Pinto Boa Ventura, quadra 01, lote 01, centro, Água Fria de Goiás CEP: 73780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, a Sr.ª **Alessandra Xavier da Rocha**, residente e domiciliada nesta cidade, denominada como **CREDENCIANTE** e de outro lado, **MARIA ISLANE SILVA SANTOS,** brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrição COREN-GO N° 1569513-TE, inscrita no CPF sob n.º 118.637.214-10, residente na Rua 12, Quadra 71, Lote 09, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 066/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Técnico (a) Enfermagem ESF - 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 03 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 03 dias do mês de maio de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

MARIA ISLANE SILVA SANTOS
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____

CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:9EBA05DD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 338/2021

PORTARIA nº 338/2021, de 14 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 90, da Lei Municipal nº 262/2008(Estatuto do Servidor Público Municipal), e Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Silvio Ribeiro dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir de 14 de maio de 2021 a 10 de setembro de 2021, com todos os direitos e vantagens do cargo.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, 14 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:0DA9CCE1

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021, tipo menor preço, por item** a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **08:30hs** do **dia 16 do mês de junho de 2021**, para o **registro de preço para eventual e possível contratação de Empresa para o fornecimento de Medicamentos e materiais hospitalares**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 28 de maio de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:D1125F91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO - LISTA DE PROPONENTES HABILITADAS Nº. 006

A Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 002/2021 (Processo nº. 905/2021), designada pela Portaria nº. 005/2021/SMS, faz saber às interessadas que estão aptas a serem habilitadas para credenciarem-se seguintes as pessoas físicas e jurídicas:

Nº.	Protocolo	Nome	CPF/CNPJ	Categoria
1	108	Thatyane Pereira de Souza Eireli	35.909.061/0001-50	Clínica Geral Hospitalar
2	125	Elcam Serviços e Representações Ltda.	26.390.778/0001-48	Ortopedia
3	150	Ranieli da Costa Freire	036.934.311-59	Enfermagem Técnica Hospitalar
4	151	Arcanjo Miguel Serviços Médicos Ltda.	37.580.258/0001-14	Clínica Geral Hospitalar
5	152	Pedro Henrique Borges Rodrigues	024.005.711-20	Clínica Geral Hospitalar
6	153	G G C Ribeiro Eireli	26.071.877/0001-67	Clínica Geral SAMU/USA
7	154	G G C Ribeiro Eireli	26.071.877/0001-67	Clínica Geral Hospitalar

JOÃO PAULO PEREIRA BIAM CARDOSO	*MOISÉS CARDOSO LUNA*	*MARÍLIA MARTA AMÉRICO SALES DE MELO*
CPF nº. 063.528.781-13	CPF nº. 708.148.451-42	CPF nº. 059.596.631-47
Matrícula 407114	Matrícula 407058	Matrícula 406886

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:15F37E7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO - LISTA DE PROPONENTES HABILITADAS Nº. 005

A Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 003/2021 (Processo nº. 906/2021), designada pela Portaria nº. 006/2021/SMS, faz saber às interessadas que estão aptas a serem habilitadas para credenciarem-se seguintes as pessoas físicas e jurídicas:

Nº.	Protocolo	Nome	CPF/CNPJ	Categoria
1	149	Leia de Oliveira Lima	011.300.691-84	Fisioterapia
2	150	Janisse de Oliveira Carvalho	431.918.352-53	Psicologia

JOÃO PAULO PEREIRA BIAM CARDOSO	*MOISÉS CARDOSO LUNA*	*MARÍLIA MARTA AMÉRICO SALES DE MELO*
CPF nº. 063.528.781-13	CPF nº. 708.148.451-42	CPF nº. 059.596.631-47
Matrícula 407114	Matrícula 407058	Matrícula 406886

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2AD2483E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre a despesa com aquisição de 36 (trinta e seis) uniformes, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº.1290/2021 decido ao abrigo do parecer jurídico do dia 21 de maio de 2021, e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa Lima Comercio e Serviços - Eireli, inscrita no CNPJ sob nº. 29.157.704/0001-54, no valor de R$ 1368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais) referente à aquisição demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 26 de maio de 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:8010B27C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre a despesa com aquisição de equipamentos para restabelecimento de conexão de internet no Polo Universitário, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº. 1806/2021 decido ao abrigo do parecer jurídico do dia 19 de maio de 2021, e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa Tek Atacado Distribuidor de Segurança Eletrônica Eireli, inscrita no CNPJ sob nº. 21.118.267/0001-58, no valor de R$ 2.292,00 (Dois Mil e duzentos e noventa e dois reais) referente à aquisição demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 26 de maio de 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:C262C96F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 596/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021

DECRETO N.º 596/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

SUSPENDE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO SALARIAL PREVISTA NA LEI N.º 776/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO, o art. 8° , VI, da Lei Complementar Federal n. 0 173/2020, que veda a majoração da remuneração dos membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), alterando a Lei Complementar n.° 101 , de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, nos temos do artigo 56 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos
Municípios de Goiás, que concede medida cautelar no Acordão no 02.553/2021 do Processo no 03.8572021 do TCM/GO, acerca de supostos vícios na estrutura remuneratória de cargos do Poder
Executivo

DECRETA:

Art 1° Fica suspenso o pagamento da gratificação prevista na Lei no 776, de 11 de março de 2021.

Art 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 do mês de maio de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1EAA9D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 597/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021

DECRETO N.º 597/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

SUSPENDE PAGAMENTO DO PAGAMENTO DO "JETON" PREVISTO NA LEI N.º 674/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO, o Acordão no 02.301/2019 do Processo no 12.205/2019 do TCM/GO, acerca de possíveis irregularidades no pagamento de gratificações a servidoras comissionadas, em razão da participação na Comissão de Licitação do Município de Alto Horizonte

DECRETA:

Art 1° Fica suspenso o pagamento do "Jeton" previsto na Lei no 674, de 21 de junho de 2017.

Art 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 do mês de maio de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:24BE0748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO 002/20201 – SEMAPLAN

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

DADOS DO NOTIFICADO

EMPRESA: **CINTIA CRISTINA ALVES ABREU-ME**
CNPJ: **27.947.655/0001-28**
PREPOSTO:
ENDEREÇO: **avenida rio preto, esq rua genipapo, s/nº, setor bela vista**
CEP: **76.560-000**

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

(X) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMO ÓRGÃO GERENCIADOR
( ) CONTRATO

ARP Nº 17/2021
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
VENCIMENTO: 26/04/2022
ITEM: 5-SUCO DE CAIXINHA 1L, SABORES DIVERSOS (UVA, MARACUJÁ, PÊSSEGO) DE 1ª QUALIDADE
UNIDADE(S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte;
Considerando os termos do instrumento de contratação supracitado, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual contratação das empresas para aquisição de bebidas diversas no sistema de registro de preços, para atender as necessidades do Município de Alto Horizonte e seus Fundos Municipais;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando o nº 4.2, do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital nº 18/2021, que estabelece o prazo de, no máximo, 3 (três) dias corridos e ininterruptos, para entrega do objeto;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 56843/2021, datadas do dia 12 de maio de 2021, provocando sérios transtornos ao Município, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando os artigos 86 e 87, da lei 8666/93, e o nº 9.3, da CLAUSULA NONA-DAS PENALIDADES, da ARP 17/2021, estabelecendo que decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, poderá o Município optar pela rescisão.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa CINTIA CRISTINA ALVES ABREU-ME, CNPJ nº 27.947.655/0001-28, situada na AVENIDA RIO PRETO, ESQ RUA GENIPAPO, S/Nº, Setor Bela Vista, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr DARLLEY CANDIDO LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº 002.216.711-02, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 17/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Alto Horizonte-GO, 28 de maio de 2021.

ROGÉRIO SANTOS DO ROZARIO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:4F2FFC49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 248/2021 – SMS DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 248/2021 – SMS DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2021, à cidade de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diárias sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e seis) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:A3AAEDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 249/2021 – SMS DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 249/2021 – SMS DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2021, na cidade de Brasília – DF. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível à quantia de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme o item 3.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:01553597

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 251/2021 – SMS DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 251/2021 – SMS DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:E5AB2CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 250/2021 – SMS DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 250/2021 – SMS DE 28 DE MAIO DE 2021.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2021, à cidade de Jataí Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:FA070826

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°76510 / 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 1344/2021

EMPENHO: N.º 76510/2021
CONTRATADA: GOYAZ HOSPITALAR LTDA- CNPJ 11.748.075/0001-71
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 36/2021.
OBJETO: COMPRAS DE MATERIAIS RADIOLOGICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR: R$ 6944,02 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A87B3312

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

> "Dispões sobre dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás., para atender as necessidades da Prefeitura."

A PREFEITO do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação profissional para prestar serviços Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas, para os meses de janeiro à 31 de dezembro de 2021, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **BANCO CAIXA CNPJ SOB O Nº 00.360.305/4734-36,** na AV. Idelfonso Carneiro, nº 00 - Centro, Caçu - GO, situada na Rua Nuc Cidade de Deus, s/n - Bairro Vila Yara, CEP: 06.029.900, Osasco - SP, se apresentou para a realização dos serviços;
b) A empresa supramencionada é capacitada e por ser empresa do ramo de atividade bancária que a Prefeitura Municipal possui conta ao longo dos anos cartório de registros e única na área solicitada e presta serviços no município de Aparecida do Rio Doce - GO;
c) Que pelo valor global de R$ 2.000,00 (nove mil reais) dos serviços ora contratados é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
d) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2F7B5F66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°76830 / 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 5766/2021

EMPENHO: N.º 76830/2021
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/4734-36
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 43/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA COM EVENTUAIS TAXAS E DESPESAS BANCÁRIAS VALOR: R$ 2,000,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6C022F61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Locação de uma Casa, localizada à Rua Adalto Fernandes, Quadra 42, Lote 18, centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, destinado as instalações do Arquivo Morto e Controle dos Bens do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal, para atender a demanda da Secretária de Administração, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Locação de uma Casa, localizada à Rua Adalto Fernandes, Quadra 42, Lote 18, centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, destinado as instalações do Arquivo Morto e Controle dos Bens do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO a premente necessidade da Locação de uma Casa, localizada à Rua Adalto Fernandes, Quadra 42, Lote 18, centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, destinado as instalações do Arquivo Morto e Controle dos Bens do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "**II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Locação de uma Casa, localizada à Rua Adalto Fernandes, Quadra 42, Lote 18, centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, destinado as instalações do Arquivo Morto e Controle dos Bens do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal, totalizando o valor em R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:ED90FCB3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para processo de aquisição de cd-r gravável para atender as demandas no ambulatório móvel que estará realizando exames em regime de mutirão para ultrassons em gestantes do município de Aparecida do Rio Doce , conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de cd-r gravável para atender as demandas no ambulatório móvel que estará realizando exames em regime de mutirão para ultrassons em gestantes do município de aparecida do rio doce

CONSIDERANDO a premente necessidade de processo de Dispensa de Licitação para a Aquisição de aquisição de cd-r gravável para atender as demandas no ambulatório móvel que estará realizando exames em regime de mutirão para ultrassons em gestantes do município de aparecida do rio doce, por pesquisa feito pelo departamento de compras e suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de cd-r gravável para atender as demandas no ambulatório móvel que estará realizando exames em regime de mutirão para ultrassons em gestantes do município de aparecida do rio doce, totalizando o valor em **R$ 84,00 (Oitenta e quatro mil).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Maio de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:99D13DF4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°77002 / 2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)

PROCESSO: N° 5903/2021

EMPENHO: N.º 77002/2021
CONTRATADA: MAGAZINE POSITIVO LTDA - CNPJ 03.688.653/0001-01
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 45/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CD-R GRAVÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS NO AMBULATÓRIO MOVEL QUE ESTARA REALIZANDO EXAMES EM REGIME DE MULTIRÃO PARA ULTRASSSONS EM GESTANTES. VALOR: R$ 84,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B8BFB894

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública para atendimento da demanda administrativa relacionada ao FMS, dentro das normas e exigências legais, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública para atendimento da demanda administrativa relacionada ao FMS.

CONSIDERANDO a premente necessidade de processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública para atendimento da demanda administrativa relacionada ao FMS, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública para atendimento da demanda administrativa relacionada ao FMS, totalizando o valor em **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dia do mês de Abril de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DC63216D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, para atendimento da demanda do FMS, conforme inciso IV, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 0064/2021 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, para atendimento da demanda do FMS.

CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, para atendimento da demanda do FMS, por pesquisa feita pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24:**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, para atendimento da demanda do FMS., totalizando o valor em **R$** ***17.678,58*** (Dezessete mil seiscentos e setenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos**).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6570EBF6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°76511/76492/76506/76512 / 2021
FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 4575/2021

EMPENHO: N.º

76511/2021
76492/2021

76506/2021
76512/2021
CONTRATADA: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO
CNPJ N° 05.159.591/0001-68

ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR
CNPJ N° 11.143.275/0002-81

DL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME,
CNPJ N° 26.083.186/0001-83

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI
CNPJ N°24.484.451/0001-00

ALIACA HOSPITALAR EIRELI- **CNPJ- N° 21.368.399/0001-38**
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 37/2021.
OBJETO: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO. VALOR: R$ **17678,58** Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:236ECA22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado (a): **GRAFICA MULTICOR LTDA.**
CNPJ: 14.931.018/0001-11.
Valor Total: 2.337,00
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O CONSELHO TUTELAR.
Vigência: 28/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:03EC0134

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 09.137352/0001-68.
Valor Total: 125,00
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE MARIA VARELA DA SILVA.
Vigência: 28/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:95AA1758

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 1.008,84.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 28/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7827FAB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 449,98
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE JOANA DARC TEODORO.
Vigência: 28/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C4CFC40B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 225,73.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE SUELENA AUGUSTO DA SILVA..
Vigência: 28/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3AC37296

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 09.137.352/0001-68.
Valor Total: 590,00
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE MARIA DE LOURDES CUSTODIO.
Vigência: 28/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:79F240C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 09.137.352/0001-68.
Valor Total: 390,00
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE DAVI SARAIVA .
Vigência: 28/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5A21D899

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO& CIA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001.68.
Valor Total: 47,00
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE MARIA APARECIDA ROCHA.
Vigência: 28/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FAC7AF55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO& CIA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001.68.
Valor Total: 75,00
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE ANTONIO DICKEL MUSSCOP.
Vigência: 28/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C7E88745

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO& CIA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001.68.
Valor Total: 482,10
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS DA MATA.
Vigência: 28/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BCEFFF3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 156,42
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE RAIMUNDO PIRES DA COSTA..
Vigência: 28/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:34262046

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68
Valor Total: 215,25
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE IRENE MENDES SOUZA.
Vigência: 28/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:52272059

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 147,44.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE ALEXANDRINA BARBOSA DE QUEIROZ.
Vigência: 28/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9CEFC65F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 09.137.352/0001-68.
Valor Total: 190,00

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE OSMIDIA FELIX DANTAS DE ABREU.
Vigência: 28/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3A912B9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI.**
CNPJ: 26.457.348/0001-04.
Valor Total: 6.865,82.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A BASE SAMU.
Vigência: 28/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D1ECE672

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI.**
CNPJ: 26.457.348/0001-04.
Valor Total: 1.570,00
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O USO NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE.
Vigência: 28/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C93EEF7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI.**
CNPJ: 26.457.348/0001-04.
Valor Total: 1.536,00
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 28/05/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:05F0C388

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 015/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Combustíveis para manutenção das Secretarias do Município de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 11/06/2021 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

BETHISA ROSA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:B5E6B11E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 32/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): WEVERTON OLIVIERA DE SOUSA
CNPJ/CPF: 39.642.240/0001-25
OBJETO: FORNECIMENTO DE CALHAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 1544/2021.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 28/05/2021 a 30/06/2021.
VALOR: R$ 4.465,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco centavos)
Data da assinatura: aos 28 dias do mês de Maio de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D7B24D60

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 33/2021

CONTRATO Nº 33/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): MELLEMBER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 26.673.251/0001-20
OBJETO: REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE OPINIÃO PÚBLICA QUANTO A AVALIAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL.
Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 1543/2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 28/052021 A 30/06/2021.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Data da assinatura: aos 28 dias do mês de Maio de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:21E13F8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL 08/2021 – (SRP)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 08/2021, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 575/2021, tipo menor preço por item, para eventual **aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, materiais laboratório, medicamentos éticos, medicamentos diabéticos, farmácia básica, injetáveis, materiais odontológicos, materiais Samu para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESAS VENCEDORAS:
PONTUAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 24.382.535/0001-32,com sede na AVENIDA GUYRAUPIA,QUADRA 53, LOTE 13 - JARDIM HELVECIA- APARECIDA DE GOIÂNIA/GO;
VALOR ESTIMADO EM: R$ 245.151,79.
PRO- REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM E COS, CNPJ: 05.159.591/0001-68 , com sede na RUA SAO PAULO, Nº39, BAIRRO MEDEIROS- RIO VERDE/GO ;
VALOR ESTIMADO EM: R$ 138.464,80.
APAMED HOSPITAL EIRELI EPP, CNPJ: 19.891.676/0001-40, com sede na AV. BRASIL, QUADRA 31, LOTE 08, S/N,JARDIM BURITI SERENO – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO;
VALOR ESTIMADO EM: R$ 198.780,73.
JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 31.600.475/0001-42, com sede na AL CAMARA FILHO, 2065, QUADRA129B LOTE 11 SALA 02 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL – GOIÂNIA/GO ;
VALOR ESTIMADO EM: R$ 93.579.13.
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, com sede na R C-159, 686, QUADRA 297, LOTE 18,19 E 20 -JARDIM AMERICA GOIÂNIA/GO.
VALOR ESTIMADO EM: R$ 204.090,136.
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e-mailcomissaopregao@gmail.comou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:77F3DBAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO Nº 001/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS E A NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A EM 08/06/2020.

O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 24.857.096/0001-77, com sede na Rua h n° 594, Centro, neste ato representado por seu Prefeito KELTON PINHEIRO, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade RG n° 3109813 SSP/GO, inscrito no CPF sob n° 775.525.631-68, doravante denominado **COMODATÁRIO** e a empresa **NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.502.724/0001-82, com sede na Rua Cecílio Toniolo, nº 97, Portão, Curitiba/PR, representada por seu procurador Sr. VALDIR JOSÉ MOREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 3.964.628-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 540.882.759-34, doravante denominada **COMODANTE**, resolvem firmar o presente ADITIVO ao Termo de Comodato n° 001/2020, firmado entre as partes em 08/06/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ADITIVO

1.1 Acordam as partes em alterar a redação do item 2.1 da cláusula segunda ("da vigência"), a qual passará a reger nos seguintes termos:

2.1 A vigência deste comodato é de 05(cinco) anos, a contar de 28/04/2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em pleno vigor e são aqui ratificadas pelas partes todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento, passando este Aditivo a fazer parte integrante e inseparável do Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Assim, justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Curitiba, 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A.

Testemunhas:

1)
NOME
CPF:

2)
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:2A3CE223

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2021

DECRETO Nº 087/2021.
Buriti Alegre, 28 de Maio de 2021.

"Coloca servidor a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso das competências que lhe é outorgada por lei e nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Colocar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a servidora **Sra. Nayana Queiroz Machado,** inscrita no CPF nº017.373.551-75, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, pelo período de um ano, com ônus ao requisitante.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E DÊ CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:2C750AE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 025/2021 DE 28 DE MAIo de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 669/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" AVELAR MEDICAL " CNPJ : 37.530.695/001-23 avenida graça Aranha,SL 03 qd40lt13 – jardim nova era - Aparecida de Goiânia-GO, para aquisição de materiais odontológicos no valor de R$ 12.231,57 (doze mil e duzentos e trinta e um reais e cinqüenta e sete centavos) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 28 (vinte e oito) de maio de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:DEF33FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 001/2021
Processo nº 0796/2021

Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, instituída pelo Decreto Municipal Nº 015/2021, torna público que a licitação na modalidade Carta Convite**,** tendo por OBJETO: Contratação dos Serviços de Engenheiro Civil para Elaboração de Projetos e fiscalização de Obras a serem realizados no Município de Cachoeira de Goiás – GO, para **dia 09 de junho de 2021 ás 09:00 horas** visando atender a Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás - GO. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 36761122.
Recomendação : Devido à pandemia do novo coronarírus cuja a determinação visa à proibição de aglomeração de pessoas em ambientes fechados; **qualquer duvida será respondida pelo** e-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 28 dias do mês de maio de 2021.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:13BBA9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 019/2021 A.R.T
Processo nº 0628/2021

O Pregoeiro *da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo* Decreto Municipal Nº 016/2021, torna público o **Pregão Presencial n° 019/2021** para o **dia 15 de junho de 2021 ás 08:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Aquisição Materiais Elétricos destinados a Manutenção deste Município para o exercicio de 2021. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães, n°321 - Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 3676 - 1122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 28 dias do mês de maio de 2021.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:A1BEE8EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

MINUTA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

O Município de Campinorte, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que fará realizar "LICITAÇÃO" na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", com início para o DIA 17DE JUNHO DE 2021, com início às 08:00hs, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, Lote I: MATERIAL EXPEDIENTE Lote II: ARMARINHOS Lote III: TECIDOSem conformidade com os termos do Edital, especificações técnicas descritas nos anexos, conforme descrição contida na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal. Campinorte/GO aos 28 de maio de 2021; Gestor Governamental, JOSÉ SILVA OLIVEIRA e informações pelo e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:FC1A2DB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 83-2021

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS BELOS-GO

LEIA-SE

CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Campos Belos/GO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:377E2F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 83/2021
OBJETO	Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais que não são oferecidos pelo laboratório municipal de Campos Belos/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	25/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.105.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–FMS**
CONTRATADA	**DIAGNOSIS CENTRO MEDICO LABORATORIAL LTDA**
CNPJ	38.137.741/0003-53
VALOR DO CONTRATO	**R$ 16.965,00** (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**443/2021**
DATA DO CONTRATO	25/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 25.05.2021

Campos Belos/GO, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B094E1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°19/2021

O Município de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades do Município de Campos Belos-Goiás, a realizar-se no dia **14.06.2021,** com início às **09:30** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (062)3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Campos Belos/GO, 28 de maio de 2021.

NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:448F48C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **ANANIAS DE CASTRO SILVA** brasileiro, portador do RG sob o nº 1568113– PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 328.387.271-68, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:4460C7C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Nomeação de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **SILVANIR SILVA BORGES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 4093208 – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 002.241.611-05, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:CC1E2D7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba no uso de suas atribuições legais e baseado no art. 24, XXII, da Lei 8.666/93, e:

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba pretende contratar diretamente a prestação dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica para a FESG/Unicerrado, nos termos do art. 24, XXII, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, propiciando o fornecimento de energia elétrica, imprescindíveis ao funcionamento desta instituição, visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços no Estado;

CONSIDERANDO os preços cobrados pela concessionária encontram-se justificados, porquanto são tabelados, tratando-se, pois, de condições uniformes e indiscutíveis de contratação, nos termos das tabelas tarifárias oficiais para todo o Estado de Goiás;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação direta para a prestação dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica para a FESG/Unicerrado, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação direta da ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS S.A, para o fornecimento de energia elétrica para as unidades desta Fundação atendidas pela concessionária;

CONSIDERANDO que a previsão legal contida no inciso XXII do Artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tornando dispensada a licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica:

CONSIDERANDO que no caso a atividade de geração de energia elétrica foi aberta à competição, inclusive com algumas hipóteses de descaracterização de serviço público. A transmissão de energia elétrica continua a ser um serviço público sob regime de monopólio. A distribuição é reconhecida como serviço público, mas com crescente abertura à competição, o que é incrementado por meio de atividades específicas de comercialização.

RESOLVE:

Declarar dispensada a licitação para contratação direta da CELG DISTRIBUIDORA S/A – ENEL DISTRIBUIDORA GOIAS, inscrita no CNPJ: 01.543.032-0001-04, para fornecimento de energia elétrica para a FESG/Unicerrado, mediante faturamento mensal, nas tarifas oficiais aprovadas pela AGR – Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos. VALOR ESTIMADO: 300.000,00 (Tresentos mil reais).

Goiatuba, 14 de abril de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:625545AC

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba no uso de suas atribuições legais e baseado no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e:

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba pretende a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional para a FESG/Unicerrado, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional para a FESG/Unicerrado, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO os preços cobrados pela concessionária encontram-se justificados, porquanto são tabelados, tratando-se, pois, de condições uniformes e indiscutíveis de contratação, nos termos das tabelas tarifárias oficiais;

CONSIDERANDO que a previsão legal contida no Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tornando inexigível a licitação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes:

RESOLVE:

Declarar a inexigível a licitação para contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional para a FESG/Unicerrado, não perdendo de vista as normas exaradas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, com o empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ: 34.028.316,0013-47, com pagamento mediante faturamento mensal, nas tarifas oficiais no valor estimado: R$ 1.000,00 (mil reais)..

Goiatuba, 14 de abril de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9D5AD163

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA PAGAMENTO DO IAG (INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNÍCIPIO DE GOIATUBA) A PARTE PATRONAL REFERENTE AO ANO DE 2021".

O Presidente da FESG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade do pagamento do IAG (Instituto de Assistência dos Servidores do Munícipio de Goiatuba) a parte patronal referente ao ano de 2021, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que diz a lei Municipal 2.470/07 de 30 de maio de 2007 que cria o Instituto de assistência dos Servidores do município de Goiatuba - IAG

CONSIDERANDO que o diz o Art. 2° da lei Municipal 2.470/07 de 30 de maio de 2007:
"É o objetivo primordial do Instituto a realização das operações de assistências à saúde dos servidores do Município de Goiatuba, incluindo suas Autarquias, Fundos e Fundações, mediante a prática de operações previstas ou autorizadas nesta /lei e em regulamento".

CONSIDERANDO que a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, visto que a o mencionado instituto foi criado para atender os servidores municipais conforme estatuto e os servidores desta instituição já possuem o plano de saúde do instituto, faz- se necessária a sua contratação para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO que a previsão legal contida no Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tornando inexigível a licitação para a prestação de serviço.

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...

CONSIDERANDO que os grifos acima tipificam a presente situação, observando que a empresa deve ser contratada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação e pagamento dos serviços do IAG (Instituto de Assistência dos Servidores do Munícipio de Goiatuba) a parte patronal referente ao ano de 2021;

Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado à contratação do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIATUBA - IAG, inscrita no CNPJ: 05.098.663/0001-04, com pagamento mensal nas tarifas oficiais no valor estimado: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 3º - Esta inexigibilidade de licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba, 14 de abril de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E9AE10C9

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 001/2021

Processo nº 2021009760

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG, torna público para interessados que estará credenciando, a partir do dia 31 de maio de 2021, equipes que atuem em unidades de saúde ou programa "melhor em casa" de Municípios conveniados com com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos dos Cursos de Medicina da Unicerrado nas aulas práticas de Medicina Integrada à Saúde da Comunidade (MISCO). A ação visa prestação de serviço por servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando os estágios supervisionados obrigatórios em unidades de saúde, conforme Projeto Básico disposto no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante do edital. De acordo com as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
O edital estará à disposição dos interessados na sede na FESG/Unicerrado na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, em horário de expediente (segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 31 de maio de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:DDD3F585

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 276/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para aquisição de tubo de ensaio de plástico 12 x 75mm destinados à manutenção da Agência Transfusional do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de Tubo de ensaio plástico para a Agência Transfusional do Hospital Municipal.
Considerando que os tubos de ensaio de material plástico descartáveis são essenciais para a manutenção da unidade hemoterápica, utilizados na realização de exames imunohematológicos pré-transfusionais.
Considerando que a aquisição do material se justifica visando cumprir determinação da Portaria nº 721/SUVISA, vez que ocorreu a licitação de medicamento, materiais hospitalares e laboratoriais e que o item solicitado ficou deserto.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ: 26.736.747/0001-04, vencedora do **menor preço global** no valor de **R$ 1.690,00 (mil siscentos e noventa reais)** para aquisição de tubo de ensaio, com objetivo de atender as necessidades da Agência Transfusional do Hospital Municipal, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 28 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:F6EF2821

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0347/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GOIATUBA(GO)
CREDENCIADO: OPENBASE SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços assistência técnica e suporte básico dos programas que compõem o produto OpenBase Gerenciador de Banco de Dados Relacional licenciados pela OPENBASE SISTEMAS.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: O valor estimado do presente Termo de Credenciamento é de R$ 17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 07 de maio de 2021
TERMINO: 07 de maio de 2022

PAGAMENTO: O pagamento será por produtividade mediante apresentação de fatura.

Goiatuba-(GO), 07 de maio de 2021

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:2ACE2346

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 056/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: SCA – SERVIÇOS CONTABÉIS E ADMINISTRATIVOS LTDA – ME
CNPJ sob nº 10.960.127/0001-06.

OBJETO: *Prestação de serviços técnicos de empresa especializada em auditoria operacional a ser realizada nos depósitos efetivados nas contas INDIVIDUALIZADAS dos empregados não optantes pelo regime do FGTS, na apuração de créditos e na formalização de processo administrativo junto ao Ministério do Trabalho e Emprego/Superintendência Regional do Trabalho em Goiás/SRT/ME e Caixa Econômica Federal, com a finalidade de promover o ressarcimento de valores de FTGS, em favor do Município de Goiatuba/GO, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e especificações constantes no Termo de Referência em anexo I do presente edital.*

VALOR: **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses. Início: 27/05/2021 - Término:27/05/2022

PAGAMENTO: Os honorários serão pagos ao futuro contratado de acordo com a execução e entrega final dos trabalhos, conforme o objeto contratual, mediante apresentação de Nota Fiscal e de relatórios de conclusão dos serviços devidamente atestado pelo órgão municipal competente, certificando que os serviços foram entregues e conclusos.

Goiatuba-Goiás, 27 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:721A436C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº: 5964/2020
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipameri/Go, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 003/2021**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.0, 05 PORTAS ZERO KM, REPASSE VIA CONVÊNCIO CONFAZ Nº 067/2018.** conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura da sessão marcada para o dia 15 de junho de 2021, às 09h:30min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 01 de junho de 2021, às 09h:00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri-GO, 31 de maio de 2021.

JONAS GARCIA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:847CDB73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 126/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 1.0HP 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO CSD SCHULTZ,** com fundamento no art. 72 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de **JOSÉ HONÓRIO DOMINGUES EIRELI,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 31.031.047/0001-46, localizada à Rua Itália Qd 05 Lt 35 – Jardim Europa – Ipameri-GO, representada por seu Sócio Proprietário o Sr. José Honório Domingues, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 269.220.021-73 e RG: 1895995 2ª via DGPC-GO, residente em Ipameri – GO, no valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 2021009005**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 126/2021**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 27 de maio de 2.021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5547614C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2021

EDITAL DE PREGÃO N° 027/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 017/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no **22 de junho de 2021** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 12:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:83774DC4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO PARA SINALIZAR O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO,** com fundamento no art. 72 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de **DISTRIBUIDORA FIXO EIRELI,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 30.149.559/0001-49, representada por seu sócio proprietário o Sr. Moacir Paulo da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 590.933.581-20 e RG: 2045746 SSP-GO, residente em Anápolis -GO, no valor de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 2021008617**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 118/2021**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 20 de maio de 2.021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AFC2BD47

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 119/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **AQUISIÇÃO DE QUATRO TABLETS 16 GB, 7", WI-FI** para premiação do 1º Concursos de Frases celebrado na XI semana Municipal do Meio Ambiente**,** com fundamento no art. 72 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de **GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 22.962.737/0001-28, representada por seu preposto o Sr. Claudinei Rodrigues da Silva, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador do CPF nº. 652.178.962-72 e RG: 703224 SSP-RO, residente em Ipameri – GO no valor de **R$ 2.183,60 (dois mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 2021010054**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 119/2021**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 20 de maio de 2.021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2BD2BE3E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 109/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS** para atender as necessidades da Secretaria da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, com fundamento no art. 72 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação das empresas:
- **GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 22.962.737/0001-28, representada por seu preposto o Sr. Claudinei Rodrigues da Silva, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador do CPF nº. 652.178.962-72 e RG: 703224 SSP-RO, residente em Ipameri – GO no valor de **R$ 2.043,68 (dois mil e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)**
- **COUTINHO & FERREIRA LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 37.895.182/0001-16, localizada em Pires do Rio-GO,

representada por sua sócia proprietária Selma Maria Ferreira Madeira, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº. 413.190.951-00, residente em Pires do Rio-GO, no valor total de **R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais),** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 20218364.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 109/2021**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 11 de maio de 2.021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:28F60A91

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que no auditorio Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **17/05/2021** às **09:00** h (nove horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:01895FE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO N° 352, DE 28 DE MAIO DE 2021

"Decreta ponto facultativo para os servidores públicos municipais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo dia 04(quatro) de junho em razão ao feriado do dia 03 de junho em celebração de Corpus Christi em todas as repartições públicas municipais da cidade de Iporá.

Art.2º– Não se incluem no presente decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde e limpeza pública.

Art.3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2021(dois mil e vinte e um).

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:BDAD2115

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO

CONSIDERANDO que houve questionamento através do e-mail (osvando.junior@tcm.go.gov.br) proveniente do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/GO) em 27/05/2021 do Sr. Osvando Braga Junior (Auditor de Controle Externo, Secretaria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia) onde no referido expediente menciona que houve pontos de não conformidade detectadas no edital, senda elas: A ausência de documentos importantes para análise do edital (Arquivos em DWG mostrando as áreas e dimensões envolvidas no escopo de trabalho e Memorial de cálculo completo dos quantitativos da planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura de Israelândia no edital) e Restrição à Competitividade da Licitação (Obrigatoriedade de visita técnica pelo licitante interessado) a respeito da Tomada de Preço Nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa que proceda a reforma do Colégio Municipal Boas Novas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Israelândia;

CONSIDERANDO as orientações deste Tribunal, determinando que faz-se necessário RETIFICAR o edital apropriadamente quanto aos questionamentos anotados acima, expedidos em 26 de Maio de 2021, pelo e-mail: pref.israelandia.licitacao@hotmail.com;

DETERMINO que proceda a SUSPENSÃO do EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021, para que possa ser feito a retificações anotadas pelo Tribunal e assim possa republicar o Edital e dar continuidade nos trâmites da Tomada de Preço da Reforma do Colégio Municipal Boa Novas.

Cumpra-se na forma recomendada.

Gabinete da Prefeita Municipal de Israelândia, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ADELÍCIA MOURA DA COSTA
Prefeita de Israelândia-GO

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:EE016D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, EDITAL Nº 02, tipo empreitada preço unitário, julgamento por menor preço global, objeto Reforma do Colégio Municipal Boas Novas, conforme projeto de engenharia, área de 689,11 m², valor orçado de R$ 110.586,64, sessão de recebimento de documentos, proposta e julgamento, às 09:00 hs dia 18/06/2021 (procede a publicação nessa segunda oportunidade atendendo recomendação do TCM/GO e indica que caso o interessado não consiga acesso aos arquivos do projeto que consta publicado no site esse deverá solicitar o envio por e-mail). Interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs, na Sala da CPL no prédio da Prefeitura, Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO ou pelo site https://www.israelandia.go.gov.br/. Informações por e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou Telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. 28/05/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:C20F0289

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

Espécie: Contrato de Fornecimento de Pneus novos nº 006/2021.
Objeto: Aquisição de pneus novos, para serem utilizados em benefício do Poder Público e da Frota Municipal no exercício de 2021.
Processo nº 0546/2021
Modalidade: Pregão nº 013/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Vencedor: HORÁCIO & ASSIS LTDA-ME.
CNPJ/MF: 37.632.338/0001-76
Valor: R$ 16.344,00 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais)
Data da Assinatura do Contrato: 28/06/2021.
Término: 31/12/2021
Dotações:

ASSISTENCIA SOCIAL CREAS	08.243.0819.20945-3.3.90.30 – Ficha 480	R$ 4.584,00
ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	08.243.0819.2105-3.3.90.30 – Ficha 505	R$ 11.760,00

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:3E2F8929

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

Espécie: Contrato de Fornecimento de Pneus novos nº 007/2021.
Objeto: Aquisição de pneus novos, para serem utilizados em benefício do Poder Público e da Frota Municipal no exercício de 2021.
Processo nº 0546/2021
Modalidade: Pregão nº 013/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Vencedor: SERRA PNEUS LTDA.
CNPJ/MF: 29.466.940/0001-52
Valor: R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)
Data da Assinatura do Contrato: 28/06/2021.
Término: 31/12/2021
Dotação:

ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	08.243.0819.2105-3.3.90.30 – Ficha 505	R$ 5.520,00

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:A0016DDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

Espécie: Contrato de Fornecimento de Pneus novos nº 042/2021.
Objeto: Aquisição de pneus novos, para serem utilizados em benefício do Poder Público e da Frota Municipal no exercício de 2021.
Processo nº 0546/2021
Modalidade: Pregão nº 013/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
Vencedor: HORÁCIO & ASSIS LTDA-ME
CNPJ/MF: 37.632.338/0001-76
Valor: R$ 66.696,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais)
Data da Assinatura do Contrato: 28/06/2021.
Término: 31/12/2021
Dotação:

SAÚDE	10.122.1019.2075-3.3.90.30 – Ficha 406	R$ 66.696,00

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:11769D7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

Espécie: Contrato de Fornecimento de Pneus novos nº 043/2021.
Objeto: Aquisição de pneus novos, para serem utilizados em benefício do Poder Público e da Frota Municipal no exercício de 2021.
Processo nº 0546/2021
Modalidade: Pregão nº 013/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
Vencedor: SERRA PNEUS LTDA.
CNPJ/MF: 29.466.940/0001-52
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Data da Assinatura do Contrato: 28/06/2021.
Término: 31/12/2021
Dotação:

SAÚDE	10.122.1019.2075-3.3.90.30 – Ficha 406	R$ 13.200,00

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:8D2CA42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

Espécie: Contrato de Fornecimento de Pneus novos nº 013/2021.
Objeto: Aquisição de pneus novos, para serem utilizados em benefício do Poder Público e da Frota Municipal no exercício de 2021.

Processo nº 0546/2021
Modalidade: Pregão nº 013/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: Município de Itaguaru/GO.
Vencedor: SERRA PNEUS LTDA.
CNPJ/MF: 29.466.940/0001-52
Valor: R$ 495.300,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)
Data da Assinatura do Contrato: 28/06/2021.
Término: 31/12/2021
Dotações:

Secretaria de Educação	12.361.1219.2028.3.3.90.30 – Ficha 159	R$ 59.292,00
Transporte Escolar	12.361.1219.2029.3.3.90.30 – Ficha 167	R$ 105.120,00
DPTº de Obras e Serviços Urbanos	15.451.1519.2048.3.3.90.30 – Ficha 286	R$ 5.820,00
DPTº de Estradas e Rodagem	26.122.2619.2050.3.3.30.30 – Ficha 321	R$ 325.068,00

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:AE432830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

Espécie: Contrato de Fornecimento de Pneus novos nº 014/2021.
Objeto: Aquisição de pneus novos, para serem utilizados em benefício do Poder Público e da Frota Municipal no exercício de 2021.
Processo nº 0546/2021
Modalidade: Pregão nº 013/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: Município de Itaguaru/GO.
Vencedor: HORÁCIO & ASSIS LTDA-ME
CNPJ/MF: 37.632.338/0001-76
Valor: R$ 181.020,00 (oitocentos e vinte e um mil e vinte reais)
Data da Assinatura do Contrato: 28/06/2021.
Término: 31/12/2021
Dotação:

DPTº de Estradas e Rodagem	26.122.2619.2050.3.3.30.30 – Ficha 321	R$ 181.020,00

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:3CAC27F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

Espécie: locação de caminhão com carroceria aberta acoplado com cesto aéreo isolado, inclusa a manutenção (preventiva e corretiva) e seguro com cobertura de danos materiais e corporais a terceiro e cobertura de assistência 24 horas, para atender as necessidades do Município.
Processo nº 0459/2021
Modalidade: Pregão nº 010/2021.
Contrato: 012/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: Município de Itaguaru/GO.
Vencedor: SUDOESTE VIAS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME.
CNPJ/MF: 14.033.362/0001-93
Valor global do contrato: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Valor Mensal: 10.500,00(dez mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 28/06/2021.
Término: 31/12/2021
Dotação:
15.451.1519.2048.3.3.90.39 – Ficha 288

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:5ABD183D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

O Município de Mambaí - Goiás, situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão na forma Eletrônica 001/2021;Data e horário do Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 31/05/2021 às 08:30 horas do dia 15/06/2021.Abertura e julgamento das propostas: das 09:00 às 10:00 horas do dia 15/06/2021.Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15/06/2021.Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo zero quilômetros (popular tipo passeio), hatch, versão 1.6, ano de fabricação e modelo 2021/2022, destinado a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Mambaí - Goiás. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site https://www.mambai.go.gov.br/, tudo na forma da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 28 de maio de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:82CB8FEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 231/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**231/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**FALÇÃO EMPREENDIMENTOS PEDAGOGICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 03.851.525/0001-29
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS AO SUPORTE NA ENTREGA DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO**
Valor Global:	**R$ 17.559,50**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **21.2101.12.361.0403.2104.339030.28** **21.2101.12.365.0403.2097.339030.28** **21.2101.12.365.0403.2098.339030.28** **21.2101.12.366.0403.2099.339030.28** **21.2101.12.367.0403.2101.339030.28**
Data da Publicação	**28/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0AACC07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 251/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**251/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 40.881.555/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REPAROS MECÂNICOS DO CAMINHÃO VW MAN de placa ONF 7962**
Valor Global:	**R$ 23.801,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**28/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E45A96F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 25 DE MAIO DE 2021- DECRETO Nº 167/2021

Montividiu do Norte, 25 maio de 2021.
Decreto de n.º 167/2021

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora Pública Municipal, **ELAINE MARCO DA SILVA MAIA**, gratificação de, 100% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviços a partir de maio de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021 (25/05/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:1702E984

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 168/2021

Montividiu do Norte, 28 maio de 2021.

Decreto de n.º 168/2021

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora Pública Municipal, **ZELITA MARQUES DOS SANTOS SILVA**, gratificação de, 100% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviços a partir de maio de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021 (28/05/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D81AED1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº373/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços

especializados em instalação de maquinas de lavanderia adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 28 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:26D5BA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº372/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/05/2021, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando serviços de hospedagem adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 28 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D908E6BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CODENE - NERÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS. CONTRATADO: SOMANDO SERVIÇOS CONTÁBEIS UNIPESSOAL LTDA. VALOR: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

LUIS FERNANDO VITORINO BORGES
Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis.
28 de Maio de 2021.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:81F2BAA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 137/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 2519/2021.
OBJETO: Credenciamento para prestar os serviços na área da Saúde em Radiodiagnóstico, Ultrassonografia e Eletrocardiograma.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: ANGELA CONSTANTINA DE OLIVEIRA - ME.
CPF/CNPJ nº 19.186.837/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 44.190,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais).
VIGÊNCIA: 03/05/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 28/05/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:66871609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 138/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 2519/2021.
OBJETO: Credenciamento para prestar os serviços na área da Saúde em EXAMES LABORATORIAIS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME.
CPF/CNPJ nº 37.268.679/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 145.789,47 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).
VIGÊNCIA: 04/05/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 28/05/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:21282B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 139/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 2519/2021.
OBJETO: Credenciamento para prestar os serviços na área da Saúde em TOMOGRAFIAS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
CPF/CNPJ nº 01.290.253/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 323.832,87 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).
VIGÊNCIA: 05/05/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 28/05/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:B8041994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021
O Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Nerópolis-GO, através do Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 15/06/2021 ás 08hs00min, Pregão Presencial SRP Nº 027/2021, tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de alimentos e material para higiene, para manutenção da 21ª Companhia Independente Bombeiros Militar – Nerópolis-GO. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 28 de maio de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:2800D830

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2021

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2021.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A EMPRESA MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua gestora a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO, e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS - EIRELI**, de nome fantasia/comercial **MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.299.157/0001-98, situada/com endereço Av T2, Nº 1810, Sala 09, Galeria via T2, Setor Bueno – Goiânia/GO, CEP: 74.210-010 Goiânia/GO, neste ato representada por/pelo seu/sua sócio(a) administrador(a) o(a) Sr.(a) **RUTH VITORINO DA SILVA,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 4914054 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 015.334.311-75, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4041/2020, Pregão Eletrônico n. 02/2021 e Parecer Jurídico n. 29/2021,** com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições::
:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados no bojo do Contrato n. 09/2021, firmado aos 04 dias do mês de março do ano de 2021, ocasião em que o texto contratual ficará da seguinte forma:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência, Habitação e Trabalho de Palmeiras de Goiás - GO, e/ou quem esta indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, a quem de direito.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade e será exercida pela servidora municipal: **ALINE GABRIELLY NOGUEIRA SOUZA FERREIRA, inscrita no RG: 4773420 e CPF: 013.723.901-70**.

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá fiscalizar à execução do objeto em questão.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás, suas Secretarias, de seus Agentes e/ou Prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – O gestor/fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação, caso necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições, obedecendo todas às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como/em especial:

Fornecer o objeto do presente entregando os objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela pasta competente, em estrita observância das especificações constantes do termo de referência, deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando de forma detalhada as especificações do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeito;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente contratação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas, na/para a Dispensa de Licitação e Contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e/ou neste instrumento contratual;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir pela entrega do objeto do presente contrato;

Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias e/ou demais Fundos ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam elas fabricantes, representantes ou quaisquer outras;

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais Fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Dispensa de Licitação, Contratação, bem como as da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes do produto, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e itens do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 10 de Maio de 2021.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretário(a) Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Gestor do Contrato

Midas Informática e Produtos EIRELI
RUTH VITORINO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:AEC89F60

FMAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2021.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua gestora a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO, e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME**, de nome fantasia/comercial **POWERTEC TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 35.316.374/0001-03, situada/com endereço Rua Joaquim Ferreira Coelho, Nº 11, CENTRO – PEDREGULHO/SP, CEP: 14.470-000, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o Sr(a), SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 12918804 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 060.436.806-29, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4041/2020, Pregão Eletrônico n. 02/2021 e Parecer Jurídico n. 29/2021,** com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados no bojo do Contrato n. 01/2021, firmado aos 04 dias do mês de março do ano de 2021, ocasião em que o texto contratual ficará da seguinte forma:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência, Habitação e Trabalho de Palmeiras de Goiás - GO, e/ou quem esta indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, a quem de direito.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade e será exercida pela servidora municipal: **ALINE GABRIELLY NOGUEIRA SOUZA FERREIRA, inscrita no RG: 4773420 e CPF: 013.723.901-70**.

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá fiscalizar à execução do objeto em questão.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás, suas Secretarias, de seus Agentes e/ou Prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – O gestor/fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação, caso necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições, obedecendo todas às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como/em especial:

Fornecer o objeto do presente entregando os objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela pasta competente, em estrita observância das especificações constantes do termo de referência, deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando de forma detalhada as especificações do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeito;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente contratação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas, na/para a Dispensa de Licitação e Contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e/ou neste instrumento contratual;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir pela entrega do objeto do presente contrato;

Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias e/ou demais Fundos ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam elas fabricantes, representantes ou quaisquer outras;

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais Fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Dispensa de Licitação, Contratação, bem como as da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes do produto, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e itens do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de Abril de 2021.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretário(a) Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Gestor do Contrato

Powertec Tecnologia e Telecomunicações
SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
.CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0F07BB6C

FMAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2021

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2021.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A EMPRESA CAROLINA KOZAR DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua gestora a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO, e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JOSEMILIA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - LTDA**, de nome fantasia/comercial **JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.448.972/0001-06, situada/com endereço na Avenida Domingos Lemos do Prado Qd. 46, Lt. 12, Sala 03, nº 990, Setor Crimeia Oeste, CEP: 74563-090, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o Sr. **JOSÉ TEODORO DE CARVALHO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 579.606 2ª via - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 131.333.491-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4041/2020, Pregão Eletrônico n. 02/2021 e Parecer Jurídico n. 29/2021,** com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:
:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados no bojo do Contrato n. 03/2021, firmado aos 04 dias do mês de março do ano de 2021, ocasião em que o texto contratual ficará da seguinte forma:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência, Habitação e Trabalho de Palmeiras de Goiás - GO, e/ou quem esta indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, a quem de direito.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade e será exercida pela servidora municipal: **ALINE GABRIELLY NOGUEIRA SOUZA FERREIRA, inscrita no RG: 4773420 e CPF: 013.723.901-70**.

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá fiscalizar à execução do objeto em questão.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás, suas Secretarias, de seus Agentes e/ou Prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – O gestor/fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação, caso necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições, obedecendo todas às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como/em especial:

Fornecer o objeto do presente entregando os objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela pasta competente, em estrita observância das especificações constantes do termo de referência, deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando de forma detalhada as especificações do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeito;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente contratação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas, na/para a Dispensa de Licitação e Contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e/ou neste instrumento contratual;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia e

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir pela entrega do objeto do presente contrato;

Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias e/ou demais Fundos ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam elas fabricantes, representantes ou quaisquer outras;

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais Fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Dispensa de Licitação, Contratação, bem como as da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes do produto, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e itens do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de Abril de 2021.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretário(a) Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Gestor do contrato

Josemilia Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA-ME
JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:64750FB6

FMAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2021

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2021.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A EMPRESA TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua gestora a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO, e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **TECNOVALE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, de nome fantasia/comercial **TECNOVALE SOLUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.812.857/0001-46, situada/com endereço na Avenida Brasil, 738, QD A, LT 26, 1º piso, Centro, CERES/GO, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o Sr. **TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA COSTA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 4255112 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 967.570.271-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4041/2020, Pregão Eletrônico n. 02/2021 e Parecer Jurídico n. 29/2021,** com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados no bojo do Contrato n. 02/2021, firmado aos 04 dias do mês de março do ano de 2021, ocasião em que o texto contratual ficará da seguinte forma:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência, Habitação e Trabalho de Palmeiras de Goiás - GO, e/ou quem esta indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, a quem de direito.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade e será exercida pela servidora municipal: **ALINE GABRIELLY NOGUEIRA SOUZA FERREIRA, inscrita no RG: 4773420 e CPF: 013.723.901-70**.

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá fiscalizar à execução do objeto em questão.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás, suas Secretarias, de seus Agentes e/ou Prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – O gestor/fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação, caso necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições, obedecendo todas às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como/em especial:

Fornecer o objeto do presente entregando os objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela pasta competente, em estrita observância das especificações constantes do termo de referência, deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando de forma detalhada as especificações do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeito;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente contratação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas, na/para a Dispensa de Licitação e Contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e/ou neste instrumento contratual;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir pela entrega do objeto do presente contrato;

Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias e/ou demais Fundos ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam elas fabricantes, representantes ou quaisquer outras;

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais Fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Dispensa de Licitação, Contratação, bem como as da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes do produto, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e itens do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de Abril de 2021.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretário(a) Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Gestor do contrato

Tecnovale Solucoes Corporativas LTDA
TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA COSTA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9C27B2CD

FMAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2021.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A EMPRESA BRASIL INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua gestora a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO, e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **BRASIL INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI - EPP**, de nome fantasia/comercial **BRASIL MULTIPRODUTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.618.435/0001-92,

situada/com endereço na Rua Da Pátria, Qd. 73 Lt 18, nº 239, Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP: 74670-300, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o Sr. **JOSIAS LUIZ DO BRASIL GUIMARÃES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 31501061514091 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 597.892.041-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4041/2020, Pregão Eletrônico n. 02/2021 e Parecer Jurídico n. 29/2021,** com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados no bojo do Contrato n. 04/2021, firmado aos 04 dias do mês de março do ano de 2021, ocasião em que o texto contratual ficará da seguinte forma:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência, Habitação e Trabalho de Palmeiras de Goiás - GO, e/ou quem esta indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, a quem de direito.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade e será exercida pela servidora municipal: **ALINE GABRIELLY NOGUEIRA SOUZA FERREIRA, inscrita no RG: 4773420 e CPF: 013.723.901-70**.

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá fiscalizar à execução do objeto em questão.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás, suas Secretarias, de seus Agentes e/ou Prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – O gestor/fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação, caso necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições, obedecendo todas às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como/em especial:

Fornecer o objeto do presente entregando os objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela pasta competente, em estrita observância das especificações constantes do termo de referência, deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando de forma detalhada as especificações do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeito;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente contratação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas, na/para a Dispensa de Licitação e Contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e/ou neste instrumento contratual;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir pela entrega do objeto do presente contrato;

Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias e/ou demais Fundos ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam elas fabricantes, representantes ou quaisquer outras;

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais Fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Dispensa de Licitação, Contratação, bem como as da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes do produto, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e itens do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de Abril de 2021.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretário(a) Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Gestor do Contrato

Brasil Informática e Produtos EIRELLI - EPP
JOSIAS LUIZ DO BRASIL GUIMARÃES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:48C8297E

FMAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2021.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua gestora a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO, e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, de nome fantasia/comercial **DI BENTO COMÉRCIO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.238.297/0001-32, situada/com endereço na rua 25-A, nº 628, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o Sr. **LUIZ ALBERTO BENTO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 673.961 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 424.206.791-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4041/2020, Pregão Eletrônico n. 02/2021 e Parecer Jurídico n. 29/2021,** com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados no bojo do Contrato n. 05/2021, firmado aos 04 dias do mês de março do ano de 2021, ocasião em que o texto contratual ficará da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é de **R$ 3.044,36 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência, Habitação e Trabalho de Palmeiras de Goiás - GO, e/ou quem esta indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, a quem de direito.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade e será exercida pela servidora municipal: **ALINE GABRIELLY NOGUEIRA SOUZA FERREIRA, inscrita no RG: 4773420 e CPF: 013.723.901-70**.

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá fiscalizar à execução do objeto em questão.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás, suas Secretarias, de seus Agentes e/ou Prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – O gestor/fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação, caso necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições, obedecendo todas às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como/em especial:

Fornecer o objeto do presente entregando os objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela pasta competente, em estrita observância das especificações constantes do termo de referência, deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando de forma detalhada as especificações do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeito;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente contratação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas, na/para a Dispensa de Licitação e Contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e/ou neste instrumento contratual;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir pela entrega do objeto do presente contrato;

Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias e/ou demais Fundos ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam elas fabricantes, representantes ou quaisquer outras;

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais Fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Dispensa de Licitação, Contratação, bem como as da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes do produto, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e itens do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de Abril de 2021.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretário(a) Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Gestor do contrato

DI Bento Comércio e Serviços LTDA - EPP
LUIZ ALBERTO BENTO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8DA2D3AD

FMAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2021.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A EMPRESA KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua gestora a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO, e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI**, de nome fantasia/comercial **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.344.993/0001-11, situada/com endereço Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro, CEP: 74.470-010 Goiânia/GO, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o Sr. **KELMA DINIZ BESERRA DE ALCANTARA,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 5798758 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 629.078.911-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4041/2020, Pregão Eletrônico n. 02/2021 e Parecer Jurídico n. 11/2021,** com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados no bojo do Contrato n. 06/2021, firmado aos 04 dias do mês de março do ano de 2021, ocasião em que o texto contratual ficará da seguinte forma:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência, Habitação e Trabalho de Palmeiras de Goiás - GO, e/ou quem esta indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, a quem de direito.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade e será exercida pela servidora municipal: **ALINE GABRIELLY NOGUEIRA SOUZA FERREIRA, inscrita no RG: 4773420 e CPF: 013.723.901-70**.

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá fiscalizar à execução do objeto em questão.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás, suas Secretarias, de seus Agentes e/ou Prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – O gestor/fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação, caso necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições, obedecendo todas às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como/em especial:

Fornecer o objeto do presente entregando os objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela pasta competente, em estrita observância das especificações constantes do termo de referência, deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando de forma detalhada as especificações do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeito;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente contratação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas, na/para a Dispensa de Licitação e Contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e/ou neste instrumento contratual;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir pela entrega do objeto do presente contrato;

Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias e/ou demais Fundos ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam elas fabricantes, representantes ou quaisquer outras;

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais Fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Dispensa de Licitação, Contratação, bem como as da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes do produto, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e itens do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de Abril de 2021.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretário(a) Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Gestor do contrato

KM Indústria e Comércio de Móveis - EIRELI
KELMA DINIZ BESERRA DE ALCANTARA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AA924F1A

FMAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2021.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A EMPRESA CAROLINA KOZAR DOS SANTOS - MEI, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua gestora a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO, e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CAROLINA KOZAR DOS SANTOS 11610141954 -MEI**, de nome fantasia/comercial **CKS INFO ELETRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 32.314.972/0001-47, situada/com endereço Av Tuiuti, Nº 1370, Sala 01, Vila Morangueira, Maringá/PR, CEP: 87040-360, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o Sr. **CAROLINA KOZAR DOS SANTOS,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 11.469.457-0 – SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 116.101.419-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4041/2020, Pregão Eletrônico n. 02/2021 e Parecer Jurídico n. 29/2021,** com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados no bojo do Contrato n. 07/2021, firmado aos 04 dias do mês de março do ano de 2021, ocasião em que o texto contratual ficará da seguinte forma:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência, Habitação e Trabalho de Palmeiras de Goiás - GO, e/ou quem esta indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, a quem de direito.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade e será exercida pela servidora municipal: **ALINE GABRIELLY NOGUEIRA SOUZA FERREIRA, inscrita no RG: 4773420 e CPF: 013.723.901-70**.

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá fiscalizar à execução do objeto em questão.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás, suas Secretarias, de seus Agentes e/ou Prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – O gestor/fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação, caso necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições, obedecendo todas às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como/em especial:

Fornecer o objeto do presente entregando os objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela pasta competente, em estrita observância das especificações constantes do termo de referência, deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando de forma detalhada as especificações do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeito;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente contratação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas, na/para a Dispensa de Licitação e Contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e/ou neste instrumento contratual;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir pela entrega do objeto do presente contrato;

Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias e/ou demais Fundos ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam elas fabricantes, representantes ou quaisquer outras;

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais Fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Dispensa de Licitação, Contratação, bem como as da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes do produto, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e itens do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de Abril de 2021.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretário(a) Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Gestor do contrato

CKS Info Eletro
CAROLINA KOZAR DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:503ECE89

FMAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2021

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2021.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A EMPRESA LICITA HB INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua gestora a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO, e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LICITA HB INFORMÁTICA LTDA**, de nome fantasia/comercial **LICITA HB INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 38.422.516/0001-05, situada/com endereço Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Centro, Laurentino/SC, CEP: 89.170-000, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o Sr(a), HELTON BILK**,** brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) do RG n. 4404654 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 040.857.619-78, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4041/2020, Pregão Eletrônico n. 02/2021 e Parecer Jurídico n. 29/2021,** com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados no bojo do Contrato n. 08/2021, firmado aos 04 dias do mês de março do ano de 2021, ocasião em que o texto contratual ficará da seguinte forma:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência, Habitação e Trabalho de Palmeiras de Goiás - GO, e/ou quem esta indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, a quem de direito.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade e será exercida pela servidora municipal: **ALINE GABRIELLY NOGUEIRA SOUZA FERREIRA, inscrita no RG: 4773420 e CPF: 013.723.901-70**.

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá fiscalizar à execução do objeto em questão.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás, suas Secretarias, de seus Agentes e/ou Prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – O gestor/fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação, caso necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições, obedecendo todas às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como/em especial:

Fornecer o objeto do presente entregando os objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela pasta competente, em estrita observância das especificações constantes do termo de referência, deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando de forma detalhada as especificações do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeito;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente contratação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda execução do/deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas, na/para a Dispensa de Licitação e Contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e/ou neste instrumento contratual;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir pela entrega do objeto do presente contrato;

Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias e/ou demais Fundos ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam elas fabricantes, representantes ou quaisquer outras;

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais Fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Dispensa de Licitação, Contratação, bem como as da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes do produto, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e itens do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de abril de 2021.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretário(a) Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Gestor do contrato

Licita HB Informática LTDA
HELTON BILK
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1DE9A3C1

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 RESULTADO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, no extrato de licitação referente a **Tomada de Preços 04/2021,** publicado no Portal do Município, Diário Municipal de Goiás e Jornal de Grande Circulação, na data de 20 de maio de 2021;
Onde se lê: a Comissão Permanente de licitação, ao analisar os documentos constantes dos envelopes de habilitação e Propostas, **DECLARA VENCEDORA** da **Tomada de Preços 04/2021**, a empresa **VL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 35.220.521/0001-39**.
Leia-se: a Comissão Permanente de licitação, ao analisar os documentos constantes dos envelopes de habilitação e Propostas, **DECLARA VENCEDORA** da **Tomada de Preços 04/2021**, a empresa **RODRIGUES CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 28.066.997/0001-00**.
Maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás ou através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00hs as 17:00hs.

Palmeiras de Goiás, 31 de maio de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9457F90C

FMS
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 146/2020 FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 146/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3465/2020 E PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2020**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E DE OUTRO LADO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **MARIA VIEIRA DA LUZ 58892982168 - ME; CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES DO CONTRATO FMS N. 146/2020, FIRMADO AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. SMS N. 893/2021 E PARECER JURÍDICO N. 380/2021; E AINDA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "DO OBJETO DO CONTRATO", "DA FONTE DE RECURSOS", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS E BENS MATERIAIS, DESTINADOS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NO QUE SE REFERE AO COVID-19; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.39** E **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE MESES) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 04 (QUATRO) MESES DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 04 (QUATRO) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO E 04 (QUATRO) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO, ESTÁ COMPREENDIDA ENTRE 25/05/2021 A 24/09/2021, PODENDO O MESMO SER RESCINDIDO E/OU PRORROGADO CONFORME AS NECESSIDADES E INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 322.050,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)**, SENDO **R$ 85.900,00 (OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS) DO/REFERENTE AO CONTRATO ORIGINÁRIO; R$ 21.450,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** ADVINDO DO ACRÉSCIMO DO 1° TERMO ADITIVO, EM UM PERCENTUAL 24,97089639%, **R$ 107.350,00 (CENTO E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO E **R$ 107.350,00 (CENTO E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO CUJO PAGAMENTO SE DARÁ EM 04 (QUATRO) PARCELA DE R$ 26.837,50 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **MARIA VIEIRA DA LUZ 58892982168 – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0A575F83

FUMPAL
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, através do Presidente da CPL, e considerando a Medida Liminar deferida em Mandado de Segurança, processo n. 5261448-81.2021.8.09.0117, torna público que fica suspenso o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 03/2021 até decisão final. O processo fica com vista franqueada na sede da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br. Luciano Dioclésio da Silva – Presidente da CPL.

Palmeiras de Goiás, 31 de maio de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F2D46780

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 65/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4971/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NOS QUADROS 2 (NO QUE TANGE AS QUANTIDADES), 3 (QUANTO A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 3.2) E 4 (QUANTO A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 4.2) DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N. 65/2021, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO

DE 2021. DESTARTE OS ITENS SUPRAMENCIONADOS DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CMEIS, MATRICULADOS PARA O ANO LETIVO DE 2021 QUE NECESSITAM DO APOIO DO GOVERNO MUNICIPAL PARA CUSTEAR SUA EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO **VANDO VITOR ALVES**- E **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C4B8216A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 113/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 113/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **984/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DIAS DO CONTRATO N. 113/2018, FIRMADO AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018, MANTENDO-SE O OBJETO E AS CONDIÇÕES PACTUADAS, CONFORME C.I./SEMEC/N. 148/2021 E PARECER JURÍDICO N. 385/2021**,** OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA, QUE TRATAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;**CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL, **12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, **07 (SETE) MESES E 08 (OITO) DIAS** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, **04 (QUATRO) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO E **12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA FICARÁ COMPREENDIDA ENTRE 24/05/2021 A 23/05/2022; E, SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 120.083,23 (CENTO E VINTE MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS)**, SENDO **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL**, R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** DO 2° TERMO ADITIVO**, R$ 18.166,64 (DEZOITO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, **R$ 11.916,59 (ONZE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO E **R$ 30.000,00 (TRINTAL MIL REAIS)** DA PRORROGAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:11C41D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 58/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3158/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 58/2021, FIRMADO AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, CONVÊNIO OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.39. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6DC9C0E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL - ME**, inscrito no C.N.P.J nº 23.383.705/0001-30. **OBJETO**: Aquisição de TONER E CARTUCHOS em atendimento a Secretaria de Administração para o período de Abril a Dezembro de 2021. **VIGÊNCIA**: **15 de Abril de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021**. **VALOR**: **R$ 11.136,00 (Onze mil, cento e trinta e seis reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.30.17:** fonte **100.0**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E8FC5516

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL - ME**, inscrito no C.N.P.J nº 23.383.705/0001-30. **OBJETO**: Aquisição de TONER E CARTUCHOS em atendimento a Secretaria de Educação para o período de Abril a Dezembro de 2021. **VIGÊNCIA**: **15 de Abril de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021**. **VALOR**: **R$ 15.000,60 (Quinze mil reais e sessenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **02.06.12.361.1201.2.016.3.3.90.17:** fonte **101.0**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:061BA5FA

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL - ME**, inscrito no C.N.P.J nº 23.383.705/0001-30. **OBJETO**: Aquisição de TONER E CARTUCHOS em atendimento a Secretaria de Saúde para o período de Abril a Dezembro de 2021. **VIGÊNCIA**: **15 de Abril de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021**. **VALOR**: **R$ 10.152,00 (Dez mil, cento e cinquenta e dois reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.17:** fonte **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:FB32A3A1

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL - ME**, inscrito no C.N.P.J nº 23.383.705/0001-30. **OBJETO**: Aquisição de TONER E CARTUCHOS em atendimento a Secretaria de Assistência Social para o período de Abril a Dezembro de 2021. **VIGÊNCIA**: **15 de Abril de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021**. **VALOR**: **R$ 2.976,00 (Dois mil, novecentos e setenta e seis reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **06.01.08.122.0806.2.048.3.3.90.30.17:** fonte **100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:60550C58

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº **04.294.699/0001-09**. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licenciamento de Software de Sistemas de Gestão Pública. **VIGÊNCIA**: 16 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 31.500,00 (Trinta e um mil, e quinhentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.40.04. Fonte: 100.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:499934E4

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **REZENDE QUINTILIANO DA COSTA EIRELI-ME**, inscrito no C.N.P.J nº 26.234.093/0001-02. **OBJETO**: Fornecimento de sinal de internet, em atendimento a Secretaria de Educação. **VIGÊNCIA**: 16 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ *9.000,00 (Nove mil reais*)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.06.12.361.1201.2.016.3.3.90.39.58 fonte: 101.0.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:560F98D0

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **REZENDE QUINTILIANO DA COSTA EIRELI-ME**, inscrito no C.N.P.J nº 26.234.093/0001-02. **OBJETO**: Fornecimento de sinal de internet, em atendimento a Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA**: 16 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ *22.194,00 (Vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais*)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.39.58. Fonte: 102.0**.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D3824B00

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **REZENDE QUINTILIANO DA COSTA EIRELI-ME**, inscrito no C.N.P.J nº 26.234.093/0001-02. **OBJETO**: Fornecimento de sinal de internet, em atendimento a Secretaria de Assistência Social. **VIGÊNCIA**: 16 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ *3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais*)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **06.01.08.122.0806.2.048.3.3.90.39.58. Fonte: 100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:4328003D

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **REZENDE QUINTILIANO DA COSTA EIRELI-ME**, inscrito no C.N.P.J nº 26.234.093/0001-02. **OBJETO**: Fornecimento de sinal de internet, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente. **VIGÊNCIA**: 16 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ *900,00 (Novecentos Reais*)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **08.08.18.541.1210.2.059.3.3.90.39.58. Fonte: 100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F225AB29

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **REZENDE QUINTILIANO DA COSTA EIRELI-ME**, inscrito no C.N.P.J nº 26.234.093/0001-02. **OBJETO**: Fornecimento de sinal de internet, em atendimento a Secretaria de Administração. **VIGÊNCIA**: 16 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ *23.220,00 (Vinte e três mil, duzentos e vinte reais*)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.39.58**. Fonte: 100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3E1DC5AB

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **JHENYS SARA SARDINHA SHIMOKAWA BORGES – EIRELI - ME**, inscrito no C.N.P.J nº 27.932.913/0001-00. **OBJETO**: Aquisição de Insulinas e Agulhas Descartáveis para atender a demanda da Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA**: 22 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 55.380,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.302.1003.2.014.3.3.90.32.00: fonte 102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:FE3CE75B

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **PALMI FARMA LTDA ME**, inscrito no C.N.P.J nº 08.421.889/0001-92. **OBJETO**: Aquisição de Insulinas e Agulhas Descartáveis para atender a demanda da Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA**: 22 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 40.650,80 (Quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.302.1003.2.014.3.3.90.32.00: fonte 102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:099DF7C8

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 02.407.183/0001-90. **OBJETO**: Aquisição de MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL "JOÃO VITORINO" para atender a demanda da Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA**: 23 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 3.813,80 (Três mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36: fonte 102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F3AE26DA

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 32.053.476/0001-87. **OBJETO**: Aquisição de MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL "JOÃO VITORINO" para atender a demanda da Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA**: 23 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 2.281,20 (Dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36: fonte 102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:4CCBF343

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 04.724.729/0001-61. **OBJETO**: Aquisição de MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL "JOÃO VITORINO" para atender a demanda da Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA**: 23 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 14.567,00 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36: fonte 102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7DAFD927

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 04.724.729/0001-61. **OBJETO**: Aquisição de MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL "JOÃO VITORINO" para atender a demanda da Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA**: 23 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 13.030,00 (Treze mil e trinta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36: fonte 102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:323DECD9

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **JHENYS SARA SARDINHA SHIMOKAWA BORGES – EIRELI - ME**, inscrito no C.N.P.J nº 27.932.913/0001-00. **OBJETO**: Aquisição de Medicamento Via Oral para o Hospital Municipal para atender a demanda da Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA**: 26 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 39.978,49 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.09: fonte 102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:00AA1E9A

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **PALMI FARMA LTDA ME**, inscrito no C.N.P.J nº 08.421.889/0001-92. **OBJETO**: Aquisição de Medicamento Via Oral para o Hospital Municipal para atender a demanda da Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA**: 26 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**:

R$ 39.640,58 (Trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.09: fonte 102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:12EA49E4

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**, inscrito no C.N.P.J nº 05.159.591/0001-68. **OBJETO**: Aquisição de Medicamento Via Oral para o Hospital Municipal para atender a demanda da Secretaria de Saúde. **VIGÊNCIA**: 26 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 37.786,14 (Trinta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.09: fonte 102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7131540B

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **SANTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº **02.591.097/0001-80**. **OBJETO**: Aquisição de 1.200 (Um mil e duzentas) Mantas confeccionadas em 100% poliéster, tecido em microfibra, medindo 2,20 x 2,40 para homenagear as mães do Município de Palminópolis. **VIGÊNCIA**: 30 de abril a 31 de Maio de 2021. **VALOR**: **R$ 53.880,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **06.01.08.122.0806.2.048.3.3.90.32.00: fonte 100.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:01DEEC4D

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **PAULO ALESSANDRO ZACHARIAS ARRUDA SILVEIRA EIRELI**, inscrito no C.N.P.J nº 27.665.219/0001-66. **OBJETO**: Prestação de serviços profissionais como ***MÉDICO CLÍNICO GERAL***, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino", a fim de atender a população do Município de Palminópolis. **VIGÊNCIA**: 30 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$** ***99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais*****)**.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:1E912C10

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: ***NAYARA MARIANO DE JESUS***, inscrito no CPF nº. 054.679.731-85. **OBJETO**: Prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis. **VIGÊNCIA**: 30 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$** ***10.000,00 (Dez mil reais*****)**.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:991C4D25

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: ***PEDRO ROCHA SANTOS NETO***, inscrito no CPF nº. 054.461.271-02. **OBJETO**: Prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis. **VIGÊNCIA**: 30 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$** ***10.000,00 (Dez mil reais*****)**.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:5EE27AE0

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: ***EDINALVA COSTA FERREIRA ALVES***, inscrito no CPF nº. 994.336.301-06. **OBJETO**: Prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis. **VIGÊNCIA**: 30 de abril a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$** ***10.000,00 (Dez mil reais*****)**.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E801B4D7

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrito no C.N.P.J nº 37.970.604/0001-70. **OBJETO**: Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. **VIGÊNCIA**: 03 de Maio a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$** ***7.598,78 (Sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos*****)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36:** fonte **114.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A19AA542

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 18.258.209/0001-15. **OBJETO**: Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. **VIGÊNCIA**: 03 de Maio a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$** ***975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais*****)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36: fonte 114.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:FA520C36

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**:

JHENYS SARA SARDINHA SHIMOKAWA BORGES – EIRELI - ME, inscrito no C.N.P.J nº 27.932.913/0001-00. **OBJETO**: Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. **VIGÊNCIA**: 03 de Maio a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$** ***32.309,00 (Trinta e dois mil, trezentos e nove reais***). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36: fonte 114.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F0B7B124

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 26.995.529/0001-86. **OBJETO**: Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. **VIGÊNCIA**: 03 de Maio a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$** ***65.156,10 (Sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos***). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36: fonte 114.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:64EF6968

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrito no C.N.P.J nº 29.700.587/0001-23. **OBJETO**: Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. **VIGÊNCIA**: 03 de Maio a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$** ***5.932,80 (Cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos***). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36: fonte 114.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CF1967D8

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI**, inscrito no C.N.P.J nº 24.484.451/0001-00. **OBJETO**: Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. **VIGÊNCIA**: 03 de Maio a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$** ***12.617,20 (Doze mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos***). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36: fonte 114.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E8CF9259

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 26.749.239/0001-52. **OBJETO**: Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. **VIGÊNCIA**: 03 de Maio a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$** ***2.023,00 (Dois mil e vinte e três reais***). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36: fonte 114.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3AFB1B9F

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no C.N.P.J nº 06.065.614/0001-38. **OBJETO**: Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. **VIGÊNCIA**: 03 de Maio a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$** ***3.749,04 (Três mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos***). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36: fonte 114.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A2A25B37

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 22.910.512/0001-28. **OBJETO**: Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. **VIGÊNCIA**: 03 de Maio a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$** ***4.173,84 (Quatro mil, cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos***). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36: fonte 114.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:784635E4

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no C.N.P.J nº 32.053.476/0001-87. **OBJETO**: Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. **VIGÊNCIA**: 03 de Maio a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$** ***109.798,70 (Cento e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos***). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36: fonte 114.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:8A6A24DE

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÁS COMAFAGO**, inscrito no C.N.P.J nº **18.483.185/0001-06**. **OBJETO**: Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. **VIGÊNCIA**: 03 de Maio a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$** ***43.851,00 (Quarenta e três mil. Oitocentos e cinquenta e um reais***). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.36: fonte 114.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C2A4AC8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2021

Processo Administrativo: 4205 /2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANTAS ORNAMENTAIS PRA PAISAGISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em plantas ornamentais para paisagismo.

CONSIDERANDO que a empresa **MAXIMINO LOPES TEIXEIRA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender a Secretaria da Cultura.

FORNECEDOR CONTRATADO: MAXIMINO LOPES TEIXEIRA **CNPJ: 14.864.893/0001-48**					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	02	UN	Leocofila	35,00	70,00
DESCONTO					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					70,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MAXIMINO LOPES TEIXEIRA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.14.864.893/0001-48, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 70,00 (**Setenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 maio de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:6086482B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0567/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Rafael Rodrigues Pontes**, ocupante do cargo de enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 09/05/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Doralice Santiago Rocha, para tratamento especializado no Hospital Samarino em Goiânia – GO de campanha. Placa do veículo: USA PRX8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de Maio de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:D2731D80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0568/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), a servidora **Kassia Ariele Rodrigues de Carvalho,** ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO no dia 11/05/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente para tratamento especializado no Hospital REGIONAL de Formosa GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de Maio de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:2F7E8E3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0570/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Suelen Keille Silveira Melo** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 10/05/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Marizete Vieira de Melo, para tratamento especializado no Hospital de campanha em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se; Publique-se; Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 31 dias do mês de Maio de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:5D79FBE9

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N.º 090 DE 10 DE MAIO DE 2021

"Autoriza desmembramento de um Lote Urbano".

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 1166 de 15 de maio 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº **04 (quatro)** da Quadra **01 (um)**, Setor **Serra Dourada,** que passa a constituir os lotes n.ºs **04 (quatro)** e **04-A (quatro "A"),** com as seguintes características:

Lote de n.º 04 Área – 220,00m²

Frente: **10,00m + 7,07m (dez metros mais chanfro de sete metros e sete centímetros)**, confrontando-se **ao Oeste:** com a **Avenida José Rodrigues da Silva**.
Fundo: **15,00m (quinze metros)**, confrontando-se **ao Leste:** com a **lote nº 04-A**.
Lateral Direita: 10,50m (dez metros cinquenta centímetros), confrontando-se **ao Norte:** com a **Rua das Andorinhas**.
Lateral Esquerda: 15,50m (quinze metros cinquenta centímetros),, confrontando-se **ao Sul:** com o **lote nº 03**.

Lote de n.º 04-A Área – 217,50m²

Frente: **14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros)**, confrontando-se **ao Norte:** com a **Rua das Andorinhas**.
Fundo: **14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros)**, confrontando-se **ao Sul:** com o **lote nº 03**.
Lateral Direita: 15,00m (quinze metros), confrontando-se **ao Leste:** com o **lote nº 05**.
Lateral Esquerda: 15,00m (quinze metros) confrontando-se **ao Oeste:** com o **lote nº 04**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2.021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C042F3D4

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº. 102 DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas de combate a disseminação do novo Coronavírus COVID-19 em situação Crítica".

O PREFEITO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados neste Município de Posse/GO, bem como o numero de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) (https://extranet.saude.go.gov.br/pentaho/api/repos/:coronavirus:paineis:painel.wcdf/generatedContent);

CONSIDERANDO o aumento de número de casos de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos; Considerando que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto de nº 098 de 14.05.202, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência daquele Decreto, conforme parâmetros de análise epidemiológica e capacidade operacional de assistência.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.848/2021 do Estado de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o Decreto de numero 098 de 14 de maio de 2021 prorrogando todos os seus termos pelo período de 14 (quatorze) dias, com o objetivo de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, as atividades econômicas observarão as restrições estabelecidas pelo Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensos as seguintes atividades:

I – todos os eventos públicos e privados presenciais de qualquer natureza, inclusive reuniões e festas comemorativas;

II – o uso de espaços comuns de condomínios verticais e horizontais destinados exclusivamente ao lazer, como churrasqueiras, piscinas, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações ou sejam propícios à disseminação da COVID– 19;

III – a visitação a presídios e a centros de detenção para menores, ressalvadas as condições previstas no parágrafo único deste artigo;

IV – a visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

V – atividades de clubes recreativos e parques aquáticos;

VI – casas de espetáculo e congêneres;

VII – boates e congêneres; e

VIII – salões de festas e jogos.

Parágrafo Único. A visitação a presídios e a centros de detenção para menores poderá ser permitida por ato da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que, de acordo com suas competências, estabelecerão os critérios a serem observados.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas e não econômicas, que deverão respeitar as seguintes recomendações:

§ 1º - Os bares e os restaurantes, além dos protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades), deverão observar a lotação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de acomodação, com o seu funcionamento entre as 06h00min até às 22h00min.

§ 2º - Comércio varejista, vestuário, cosméticos, calçados, autopeças e derivados, preferencialmente na forma *delivery*, *drive thru e take away,* mas, caso presencialmente com a capacidade de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, com especial observância aos protocolos específicos para a atividade disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 3º - As aulas presenciais em instituições de ensino público e privadas observarão a capacidade reduzida para 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, bem como respeitar os atos normativos editados pela Secretaria de Estado da Saúde, que serão fundamentados nas discussões do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública de Goiás para Enfrentamento ao Coronavírus – COE,

§ 4º - Nos supermercados, nas feiras livres, nas lojas de conveniência e congêneres fica vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que se faça necessário o acompanhamento especial.

§ 5º - Os hotéis e correlatos funcionarão com o limite máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, e deverão ser observados os protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 6º - As salas de espera e as recepções dos estabelecimentos devem ser organizadas para garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários.

§ 7º - Os consultórios médicos e demais profissionais liberais atenderão com horário marcado, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus(protocolos de funcionamento de atividades).

§ 8º - As academias de musculação, quadras poliesportivas, escolas de esporte e similares, exceto quando as atividades forem praticadas ao ar livre, funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total de alunos, com agendamento de horário, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 9º - As galerias, centros comerciais e congêneres funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 10 - Salões de beleza, barbearias e centros de estética, funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total e mediante agendamento, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 11 - As obras da construção civil, exceto aquelas relacionadas a energia elétrica, saneamento básico, hospitais, penitenciárias, sistema sócioeducativo, infra-estrutura do poder público e aquelas de interesse social, funcionarão pelo período máximo de um turno, com duração de até 8 (oito) horas, e os empregadores deverão fornecer transporte para aqueles trabalhadores que utilizam o sistema de transporte coletivo.

§ 12 - As atividades presenciais de organizações religiosas observarão a lotação máxima de 30% (trinta por cento) das pessoas sentadas, além dos protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

I – vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

II – disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepções, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitórios, áreas de vendas etc.);

III – intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir) e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária 1% (um por cento) ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV – desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V – disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VI – manter os locais de circulação e as áreas comuns com os sistemas de ar– condicionado limpos (filtros e dutos);

VII – manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas), sempre que for possível;

VIII – garantir a distância mínima de 02 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 01 (um) metro no caso de utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs que impeçam a contaminação pela COVID– 19;

IX – nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo em refeitórios para funcionários:

manter a distância mínima de 02 (dois) metros entre os usuários;

deixar de utilizar serviços de autoatendimento, para evitar o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, com a possibilidade de selecionar pessoas que sirvam a refeição ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e

disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;

X – fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;

XI – evitar reuniões de trabalho presenciais;

XII – estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

XIII – adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;

XIV – adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que for possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;

XV – fornecer orientações impressas aos funcionários quanto:

a) à higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro;

b) à utilização de transporte público coletivo com o uso de máscara de proteção facial e com a higienização das mãos sempre que deixar esse transporte; e

c) a evitar tocar os olhos, o nariz ou a boca após tossir, espirrar ou após contato com superfícies;

XVI – garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e conforme as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, em relação às quais se devem observar especialmente:

a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para a avaliação e a investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;

b) o retorno do funcionário afastado ao trabalho nos termos da alínea "a" deste inciso, deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, também deve ser considerado também o intervalo mínimo de 07 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse) , ou apresentar resultado negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, com o devido uso de máscara até o final dos 14 (quatorze dias) ; e

c) a notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados à COVID-19;

XVII – observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XVIII – estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e

XIX – implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo próximo ao estabelecimento.

Art. 4º São considerados essenciais:

I – farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde;

II – cemitérios e serviços funerários;

III – distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;

IV – supermercados e congêneres, sem a inclusão das lojas de conveniência, e somente podem ser comercializados bens essenciais, assim considerados os relacionados a alimentação e bebidas e saúde da população, hipótese em que os produtos não essenciais não poderão permanecer expostos à venda ou deverão ser identificados como vedados à venda presencial;

V – hospitais veterinários e clínicas veterinárias;

VI – produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;

VII – estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;

VIII – serviços de *call center* restritos às áreas de segurança, alimentação, saúde e de utilidade pública;

IX – atividades econômicas de informação e comunicação;

X – segurança privada;

XI – empresas do sistema de transporte coletivo e privado, inclusive as empresas de aplicativos e as transportadoras;

XII – empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;

XIII – hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para tratamento de saúde, e fica autorizado o uso dos restaurantes desses estabelecimentos exclusivamente pelos hóspedes referenciados;

XIV – estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para o auxílio no combate à pandemia de COVID– 19;

XV – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVI – obras da construção civil de infraestrutura do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares;

XVII – prestação de serviços emergenciais destinados à conservação do patrimônio;

XVIII – desde que situados às margens de rodovias:

a) borracharias e oficinas mecânicas; e

b) restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis;

XIX – transporte aéreo e rodoviário de cargas e passageiros, observados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br;

XX – estágios, internatos e atividades laboratoriais da área da saúde; e

XXI – comercialização de gêneros alimentícios mediante entrega (delivery) e *drive thru*.

Art. 5º. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, nos casos de velório e sepultamento fica autorizado o funcionamento dos ritos funerários usuais para óbitos decorrentes do COVID-19 quando, na data de sua ocorrência já tenha transcorrido o período de transmissibilidade da doença, constatado mediante declaração de profissional médico da instituição em que ocorreu o falecimento.

§ 1º. A regra do *caput* deste artigo não se aplicará para os casos de suspeita de contaminação ou confirmação da contaminação pela COVID-19;

§ 2º. O Documento que trata o *caput* deste artigo deverá acompanhar a Declaração de Óbito exarada pelo competente hospital, expressando e confirmando a inexistência do risco de contaminação.

Art. 6º. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Os fabricantes e os distribuidores de máscaras para o uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 7º. Os titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta, conforme a área de atuação poderão editar atos complementares a este Decreto com as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.

Art. 8º. Qualquer denúncia sobre eventual desobediência a este Decreto poderá ser efetivada por meio da Vigilância Sanitária Municipal ou mediante o número 190 da Polícia Militar.

Parágrafo Único - O descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas, cíveis e penais, nos termos da lei.

Art. 9º. As restrições de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a análise da evolução da situação epidemiológica.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:ACB7B587

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O Município de Posse - GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 026/2021; **Data e Horário:** 16/06/2021 as 09h00m; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas **Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Posse - GO.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 28 de Maio de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4FBCF04F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N. 083/2021 CREDENCIAMENTO N. 001/2021

Encontra-se aberta, na CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Santa Rita do Araguaia/GO, Código de Endereço Postal n. 75.840-000, FONE-FAX: (64) 3635-1128 e 3635 1834, Edital de Credenciamento de n. 01/2021, cujo objeto é o credenciamento de empresas para eventual e futura contratação de prestação de serviços especializados de veiculação, inserção e transmissão de vídeos institucionais, por meio de canal de televisão, aberto, com sinal captado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, ofertando informações aos munícipes locais, dentre outros, conforme detalhado no Edital e Termo de Referência, por inexigibilidade de licitação, nos termos legais.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal de nº 8.666/93.

Abertura: Á íntegra do Edital e seus anexos está disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO (**www.camaradesantaritadoaraguaia.go.gov.br**) podendo o mesmo ser retirado, presencialmente, em horário de expediente do serviço público municipal, na sede do Poder Legislativo, cujo endereço conta neste Extrato e no Edital, podendo, os interessados, credenciarem-se junto à Comissão Permanente de Licitação, onde os interessados e/ou seus procuradores deverão protocolizar, a partir da data de publicação desde Edital até 31 de dezembro de 2021, o pedido de credenciamento e toda a documentação exigida no Edital.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital e seus anexos.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 20 de maio de 2021.

KELIA ROCHA REZENDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:75CD4061

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N. 084/2021 CREDENCIAMENTO N. 002/2021

Encontra-se aberta, na CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Santa Rita do Araguaia/GO, Código de Endereço Postal n. 75.840-000, FONE-FAX: (64) 3635-1128 e 3635 1834, Edital de Credenciamento de n. 02/2021, cujo objeto é o credenciamento de empresas para eventual e futura contratação de tomada de serviços de divulgação de matérias em rádio, ofertando informações aos munícipes locais, dentre outros, conforme detalhado no Edital e Termo de Referência, por inexigibilidade de licitação, nos termos legais.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal de nº 8.666/93.

Abertura: Á íntegra do Edital e seus anexos está disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO (**www.camaradesantaritadoaraguaia.go.gov.br**) podendo o mesmo ser retirado, presencialmente, em horário de expediente do serviço público municipal, na sede do Poder Legislativo, cujo endereço conta neste Extrato e no Edital, podendo, os interessados, credenciarem-se junto à Comissão Permanente de Licitação, onde os interessados e/ou seus procuradores deverão protocolizar, a partir da data de publicação desde Edital até 31 de dezembro de 2021, o pedido de credenciamento e toda a documentação exigida no Edital.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital e seus anexos.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 20 de maio de 2021.

KELIA ROCHA REZENDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:FFDD4824

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - ANULAÇÃO DO CERTAME

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo: 1287/2021 e outros.

Interessado: Roberto Diego de Oliveira (Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos)

Assunto: Solicitação de formalização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial, de Edital n. 016/2021, cujo objeto é a aquisição de combustíveis na Cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, nos termos especificados no Termo de Referência, que especifica, no interesse das secretarias solicitantes.

DECISÃO ADMINSITRATIVA

Trata-se de envio dos autos, mencionados em epígrafe, para a devida deliberação, do Chefe do Poder Público Municipal, enquanto gestor público e ordenador de despesas, conforme a Lei Federal de nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a Instrução Normativa de nº. 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aplicando diretamente a Lei Federal de n. 10.520/02.

Intenciona-se, o interessado, em utilizar-se de receitas públicas, para adquirir os produtos especificados em epígrafe, por meio de despesa pública, com certificada previsão orçamentária e financeira, após formalizados todos os procedimentos de praxe, em especial o procedimento licitatório cabível, pelo regime de registro de preços.

A eficiente e digna Comissão de Pregão encaminhou à Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal os presentes autos administrativos, para análise técnica e opinativa, em atendimento ao disposto na fundamentação supra.

Foi analisada a legalidade do procedimento, por meio de Parecer Jurídico exarado pela douta Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, que atestou a ilegalidade do procedimento, devido aos valores licitados estarem acima dos valores de referência, constante nos autos, por meio da Estimativa de Preços, exarada pelo Departamento Municipal de Compras.

Assim, cabe a este Chefe do Poder Executivo, deliberar sobre o ato administrativo.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 010/2015, conheço do pedido de manifestação em epígrafe, devidamente formulado, passo a sua análise.

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).".

De acordo com os preceitos elencados no art. 3º da Lei Federal de n. 8.666/93, o procedimento licitatório visa assegurar a isonomia e **selecionar a proposta mais vantajosa** para Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, dentre outros.

Nesse diapasão, vejamos o que preconiza a Constituição da República, vigente:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).". (destaquei)

A referida Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, assim dispõe sobre o dever de licitar:

"Art.2oAs obras, serviços, inclusive de publicidade, **compras**, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, **quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.
Parágrafoúnico.Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(...).". (destaquei)

Por sua vez, a Lei Federal de n. 10.520, de 17.07.2002, Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Senão vejamos:

"Art. 1º Para aquisição de **bens** e serviços **comuns**, **poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão**, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e **serviços comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de **especificações usuais no mercado**.
(...)
Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas daLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.". (destaquei)

Veja que a norma prevê a modalidade licitatória denominada pregão, para a contratação de serviços comuns, por meio de especificações usuais no mercado.

Já em relação ao sistema de registro de preços, vejamos o que estabelece a mesma Lei:

"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
II-ser processadas através de **sistema de registro de preços**;
(...)
§3oO sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
I-seleção feita mediante concorrência;
II-estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
III-validade do registro não superior a um ano.". (destaquei)

Nesse sentido, a Lei Federal de n. 8.666/93, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição de República Federativa do Brasil, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, previu a existência do denominado Sistema de Registro de Preços. Trata-se de um procedimento que se assenta num certame licitatório, mas, em vez de dirigir-se à imediata contratação, busca munir o administrador da possibilidade de contratação assim que a necessidade da administração venha a surgir, sem a necessidade de um procedimento às pressas com vistas a atender uma demanda que já resta urgente. Isso porque, com o registro de preços, já se sabe com quem e a que preço a Administração contratará.

Atualmente, o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da União, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual, mantendo o conceito outrora trazido pelo Decreto nº 3.931/01 (antigo regulamento do SRP), reza que o Sistema de Registro de Preços é o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

Com efeito, ao crivo deste Gabinete, foram analisados todos os procedimentos e documentações constantes do aludido processo administrativo, no cumprimento dos requisitos legais, considerando toda a legislação aplicável, assim pormenorizada:

O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;

A Secretaria solicitante exarou Termo de Referência, devidamente formalizado, demonstrando e especificando claramente o objeto a ser contratado, à necessidade do serviço, as obrigações contratuais, pormenorizando que o certame se data por unidade de "diária", dentre outros, de forma que não há dúvidas sobre o objeto contratual e as demais especificações necessários;

Foram juntados, ao Processo Administrativo, 03 (três) orçamentos prévios, para embasar o valor de mercado, o valor a ser referenciado na disponibilidade financeira e orçamentária, assim como para o uso na sessão do certame, parametrizando os lances e o valor final, a ser adjudicado, realizado pelo Departamento de Compras, no mercado estadual, além da emissão de Estimativa de Preços;

Foi, também, certificado a existência de saldo orçamentário e sua compatibilidade com a LOA, LDO E PPA, da despesa em tela, assim como foi certificado a disponibilidade financeira para custear a presente despesa, indicando, inclusive a dotação orçamentária do exercício vigente;

Foi elaborado a minuta do Edital e seus anexos, observado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, entre a publicação e abertura da sessão; estando claros a data, horário e o local, da sessão de abertura; o objeto está bem definido, detalhado e objetivo; está especificada a respectiva dotação orçamentária; dispõem, a presente minuta, sobre os procedimentos e documentações necessárias para o credenciamento, para a apresentação das propostas, para a oferta e disputa de lances e a documentação de habilitação, além dos procedimentos de impugnação e recursais. Discorre, ainda, sobre a preferência a microempresa e/ou empresa de pequeno porte, prevista no § 2º, do art. 44, da Lei Complementar de n. 123/2006. Por final, consta expresso a forma de pagamento, as penalidades e obrigações editalícias. Estão anexos todos os documentos necessários, inclusive a minuta contratual e o termo de referência;

Após Parecer Prévio, exarado por esta Assessoria Jurídica, foi publicado o referido Edital e seus anexos.

Vê-se, com isso, que os presentes autos administrativos estão instruídos do exigido pela legislação de regência.

O procedimento licitatório teve abertura na data, horário e forma editalícia, assim, na fase externa, houve a sessão de abertura, comparecendo as empresas abaixo relacionadas, a qual foram credenciadas:

AUTO POSTO n. 01 LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 02.358.595/0001-87**;**

POSTO DA DIVISA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 26.774.091/0001-06**.**

Ato contínuo, após credenciadas, as empresas licitantes apresentaram as propostas, para os itens editalícios.

Na etapa de lances, as empresas credenciadas apresentaram lances para a Administração, a todos os itens do certame, resultando da seguinte forma:

Item 01: vencedor Auto Posto n. 1 LTDA, no valor de R$ 80,00;
Item 02: vencedor Auto Posto da Divisa LTDA, no valor de R$ 5,979;
Item 03: vencedor Auto Posto da Divisa LTDA, no valor de R$ 5,000;
Item 04: vencedor Auto Posto da Divisa LTDA, no valor de R$ 5,050;
Item 05: vencedor Auto Posto da Divisa LTDA, no valor de R$ 4,481.

Na negociação direta, foram mantidos os mesmos valores da proposta, assim, não logrando êxito na negociação direta, permanecendo os valores resultantes da fase de lances.

Nota-se, que os valores finais não ficaram abaixo do valor médio constante na Estimativa de Preços exarada pelo Departamento Municipal de Compras:

Item 01: Valor Médio (R$ 57,00) – Valor Licitado (R$ 80,00);
Item 02: Valor Médio (R$ 5,826) – Valor Licitado (R$ 5,979);
Item 03: Valor Médio (R$ 4,554) – Valor Licitado (R$ 5,000);
Item 04: Valor Médio (R$ 4,604) – Valor Licitado (R$ 5,050);
Item 05: Valor Médio (R$ 4,303) – Valor Licitado (R$ 4,481).

Já na fase de habilitação da empresa, o Pregoeiro Oficial do Município, relatou na versada Ata que a empresa licitante vencedora

dos Itens 02, 03, 04 e 05 não cumpriu os requisitos editalícios preconizados nos Itens 9.3.2 e 9.3.4, declarando a licitante como inabilitada, diferentemente da empresa vencedora do Item 01, que declarada habilitada.

Ato contínuo, houve a substituição dos Itens 02, 03, 04 e 05, da empresa inabilitada (Auto Posto da Divisa LTDA) para a empresa habilitada (Auto Posto n. 1 LTDA).

Acontece, que na substituição, a empresa substituinte não assumiu os preços ofertados pela empresa substituída, em relação aos Itens 03 e 04, ficando os mesmos com os seguintes valores, comparados com os valores estimados:

Item 02: Valor Médio (R$ 5,826) – Valor Licitado (R$ 5,979);
Item 03: Valor Médio (R$ 4,554) – Valor Licitado (R$ 5,010);
Item 04: Valor Médio (R$ 4,604) – Valor Licitado (R$ 5,070);
Item 05: Valor Médio (R$ 4,303) – Valor Licitado (R$ 4,481).

Por final, com o aviso do Pregoeiro sobre a possibilidade de interposição de eventual recurso, sobre os procedimentos da sessão, a licitante Auto Posto da Divisa LTDA. manifestou a intenção de interpor recurso.

Em análise técnica e opinativa, a Assessoria Jurídica, entende que a contratação do fornecimento pretendido, com a admissão dos valores excessivos ofertados pela licitante, a despeito da manutenção dos preços acima dos valores de referência, constantes nos presentes autos administrativos, acarretaria prejuízos à Administração no curso da execução contratual, em detrimento de um novo procedimento licitatório.

Nesse entendimento, o art. 48, inc. II, da Lei de Licitações, ao disciplinar a questão do julgamento das propostas, determina que: "devem ser desclassificadas aquelas que apresentem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis".

No entanto, conforme é possível observar a partir do histórico constante na Ata, a licitante que assumiu os itens, em substituição, não manifestou interesse em ajustar os preços desses itens.

Por fim, cabe registrar que os prejuízos advindos de uma eventual contratação, conforme já pontuado, são superiores aos gastos a serem despendidos em caso de republicação do Edital para a realização de uma nova licitação.

Considerando que não houve a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, está dispensado o contraditório e a ampla defesa, os quais somente são exigíveis quando o procedimento licitatório houver sido concluído.

Como bem discorre o Parecer Técnico exarado pela douta Assessoria Jurídica, entende as Cortes de Contas que a revogação da licitação em andamento, com base em interesse público devidamente justificado, não exige o estabelecimento do contraditório e da ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado, valendo destacar o pronunciamento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 111/2007 – Plenário).

Com tudo isso, no ver desta Assessoria, a proposta final da empresa licitante está eivada de vício insanável (preços excessivos), cuja origem está na ausência da fixação de preços máximos unitários no Edital, assim como na não manifestação da licitante em ajustar seus preços para bases mais condizentes com os custos de mercado e com os valores de referência utilizados pela Administração Municipal.

Por todo o exposto, com base nos motivos de fato e de direito supramencionados, **DECIDO** pela não-adjudicação acatando a recomendação da Assessoria Jurídica, não homologando o procedimento licitatório, de forma que **DETERMINO** pela anulação do procedimento licitatório, por vício de legalidade, nos termos do art. 3º e 49 da Lei Federal de n. 8.666/93, **determinando, por final, a formalização de novo procedimento licitatório, na modalidade pregão**, em homenagem aos princípios da legalidade e da economicidade, buscando a contratação mais vantajosa para o Administração Municipal.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santa Rita do Araguaia, 26 de maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito de Santa Rita do Araguaia/GO

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:84593CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER CONCLUSIVO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Processo Administrativo: 1287/2021 e outros.

Interessado: Roberto Diego de Oliveira (Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos)

Assunto: Solicitação de formalização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial, de Edital n. 016/2021, cujo objeto é a aquisição de combustíveis na Cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, nos termos especificados no Termo de Referência, que especifica, no interesse das secretarias solicitantes.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – VALORES LICITADOS SUPERIORES AOS VALORES DE REFERÊNCIA CONSTANTES NA ESTIMATIVA DE PREÇOS - PARECER PELA ILEGALIDADE DO PROCEDIMENTO – RECOMENDAÇÃO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO E PELA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO.

Trata-se de envio dos autos, mencionados em epígrafe, para a devida análise, da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal de nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a Resolução Normativa de nº. 004/2001 e a Instrução Normativa de nº. 010/2015, ambas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aplicando diretamente a Lei Federal de n. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal de n. 8.666/93.

Intenciona-se, o interessado, em utilizar-se de receitas públicas, para a aquisição dos produtos especificados em epígrafe, por meio de despesa pública, com certificada previsão orçamentária e financeira, após formalizados todos os procedimentos de praxe, em especial o procedimento licitatório cabível, pelo regime de registro de preços.

Requer, assim, a análise jurídica do caso.

Esclareça-se que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica do feito, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual administrativa.

É o breve relato.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 010/2015, conheço do pedido de manifestação em epígrafe, devidamente formulado, passo a sua análise.

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).".

De acordo com os preceitos elencados no art. 3º da Lei Federal de n. 8.666/93, o procedimento licitatório visa assegurar a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, dentre outros.

Dispôs o legislador, que a realização de contratos pela Gestão Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório, ressalvando hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste Estatuto, classicamente denominados como "dispensa" e "inexigibilidade".

Em outras palavras, o regramento é formalizar procedimento licitatório, para a realização de despesas públicas, servindo ao eficaz atendimento do interesse público na hipótese específica dos presentes autos administrativos.

Vale ressaltar, que não podemos desconsiderar em ter o rigor da formalidade licitatória para uma compra ou tomada de serviço de grande monta, no dispêndio financeiro e orçamentário de R$ 795.904,40 (setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos), nos termos da legislação de regência, daí estarem expressos, ultrapassados, os limites de despesas dispensadas de procedimentos licitatórios.

Não diferente, é a não inaplicabilidade do procedimento de inexigibilidade de procedimento licitatório, por se tratar de objeto que pode ser contratado por inúmeros interessados.

Tudo isso, na observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, publicidade, transparência, moralidade, impessoalidade e isonomia, dentre outros.

Nesse diapasão, vejamos o que preconiza a Constituição da República, vigente:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).". (destaquei)

A referida Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, assim dispõe sobre o dever de licitar:

"Art.2oAs obras, serviços, inclusive de publicidade, **compras**, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, **quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.
Parágrafoúnico.Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(...).". (destaquei)

Por sua vez, a Lei Federal de n. 10.520, de 17.07.2002, Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Senão vejamos:

"Art. 1º Para **aquisição de bens** e serviços **comuns**, **poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão**, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se **bens** e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de **especificações usuais no mercado**.
(...)
Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas daLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.". (destaquei)

Veja que a norma prevê a modalidade licitatória denominada pregão, para a contratação de serviços comuns, por meio de especificações usuais no mercado.

Já em relação ao sistema de registro de preços, vejamos o que estabelece a mesma Lei:

"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
II-ser processadas através de **sistema de registro de preços**;
(...)
§3oO sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
I-seleção feita mediante concorrência;
II-estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
III-validade do registro não superior a um ano.". (destaquei)

Nesse sentido, a Lei Federal de n. 8.666/93, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição de República Federativa do Brasil, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, previu a existência do denominado Sistema de Registro de Preços. Trata-se de um procedimento que se assenta num certame licitatório, mas, em vez de dirigir-se à imediata contratação, busca munir o administrador da possibilidade de contratação assim que a necessidade da administração venha a surgir, sem a necessidade de um procedimento às pressas com vistas a atender uma demanda que já resta urgente. Isso porque, com o registro de preços, já se sabe com quem e a que preço a Administração contratará.

Atualmente, o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da União, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual, mantendo o conceito outrora trazido pelo Decreto nº 3.931/01 (antigo regulamento do SRP), reza que o Sistema de Registro de Preços é o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

Com efeito, ao crivo desta Assessoria, foram analisados todos os procedimentos e documentações constantes do aludido processo

administrativo, no cumprimento dos requisitos legais, considerando toda a legislação aplicável, assim pormenorizada:

O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;

A Secretaria solicitante exarou Termo de Referência, devidamente formalizado, demonstrando e especificando claramente o objeto a ser contratado, à necessidade do serviço, as obrigações contratuais, pormenorizando que o certame se data por unidade de "diária", dentre outros, de forma que não há dúvidas sobre o objeto contratual e as demais especificações necessários;

Foram juntados, ao Processo Administrativo, 03 (três) orçamentos prévios, para embasar o valor de mercado, o valor a ser referenciado na disponibilidade financeira e orçamentária, assim como para o uso na sessão do certame, parametrizando os lances e o valor final, a ser adjudicado, realizado pelo Departamento de Compras, no mercado estadual, além da emissão de Estimativa de Preços;

Foi, também, certificado a existência de saldo orçamentário e sua compatibilidade com a LOA, LDO E PPA, da despesa em tela, assim como foi certificado a disponibilidade financeira para custear a presente despesa, indicando, inclusive a dotação orçamentária do exercício vigente;

Foi elaborado a minuta do Edital e seus anexos, observado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, entre a publicação e abertura da sessão; estando claros a data, horário e o local, da sessão de abertura; o objeto está bem definido, detalhado e objetivo; está especificada a respectiva dotação orçamentária; dispõem, a presente minuta, sobre os procedimentos e documentações necessárias para o credenciamento, para a apresentação das propostas, para a oferta e disputa de lances e a documentação de habilitação, além dos procedimentos de impugnação e recursais. Discorre, ainda, sobre a preferência a microempresa e/ou empresa de pequeno porte, prevista no § 2º, do art. 44, da Lei Complementar de n. 123/2006. Por final, consta expresso a forma de pagamento, as penalidades e obrigações editalícias. Estão anexos todos os documentos necessários, inclusive a minuta contratual e o termo de referência;

Após Parecer Prévio exarado por esta Assessoria Jurídica, foi publicado o referido Edital e seus anexos.

Vê-se, com isso, que os presentes autos administrativos estão instruídos do exigido pela legislação de regência.

O procedimento licitatório teve abertura na data, horário e forma editalícia, assim, na fase externa, houve a sessão de abertura, comparecendo as empresas abaixo relacionadas, a qual foram credenciadas:

AUTO POSTO n. 01 LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 02.358.595/0001-87**;**

POSTO DA DIVISA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 26.774.091/0001-06**.**

Ato contínuo, após credenciadas, as empresas licitantes apresentaram as propostas, para os itens editalícios.

Na etapa de lances, as empresas credenciadas apresentaram lances para a Administração, baixando os valores, a todos os itens do certame, resultando da seguinte forma:

Item 01: vencedor Auto Posto n. 1 LTDA, no valor de R$ 80,00;
Item 02: vencedor Auto Posto da Divisa LTDA, no valor de R$ 5,979;
Item 03: vencedor Auto Posto da Divisa LTDA, no valor de R$ 5,000;
Item 04: vencedor Auto Posto da Divisa LTDA, no valor de R$ 5,050;
Item 05: vencedor Auto Posto da Divisa LTDA, no valor de R$ 4,481.

Na negociação direta, foram mantidos os mesmos valores da proposta, assim, não logrando êxito na negociação direta, permanecendo os valores resultantes da fase de lances.

Nota-se que os valores finais não ficaram abaixo do valor médio constante na Estimativa de Preços exarada pelo Departamento Municipal de Compras:

Item 01: Valor Médio (R$ 57,00) – Valor Licitado (R$ 80,00);
Item 02: Valor Médio (R$ 5,826) – Valor Licitado (R$ 5,979);
Item 03: Valor Médio (R$ 4,554) – Valor Licitado (R$ 5,000);
Item 04: Valor Médio (R$ 4,604) – Valor Licitado (R$ 5,050);
Item 05: Valor Médio (R$ 4,303) – Valor Licitado (R$ 4,481).

Já na fase de habilitação da empresa, o Pregoeiro Oficial do Município, relatou na versada Ata que a empresa licitante vencedora dos Itens 02, 03, 04 e 05 não cumpriu os requisitos editalícios preconizados nos Itens 9.3.2 e 9.3.4, declarando a licitante como inabilitada, diferentemente da empresa vencedora do Item 01, que declarada habilitada.

Ato contínuo, houve a substituição dos Itens 02, 03, 04 e 05, da empresa inabilitada (Auto Posto da Divisa LTDA) para a empresa habilitada (Auto Posto n. 1 LTDA).

Acontece, que na substituição a empresa substituinte não assumiu os preços ofertados pela empresa substituída, em relação aos Itens 03 e 04, ficando os mesmos com os seguintes valores, comparados com os valores estimados:

Item 02: Valor Médio (R$ 5,826) – Valor Licitado (R$ 5,979);
Item 03: Valor Médio (R$ 4,554) – Valor Licitado (R$ 5,010);
Item 04: Valor Médio (R$ 4,604) – Valor Licitado (R$ 5,070);
Item 05: Valor Médio (R$ 4,303) – Valor Licitado (R$ 4,481).

Por final, com o aviso do Pregoeiro sobre a possibilidade de interposição de eventual recurso, sobre os procedimentos da sessão, a licitante Auto Posto da Divisa LTDA. manifestou a intenção de interpor recurso.

Em análise, aduz que a contratação do fornecimento pretendido, com a admissão dos valores excessivos ofertados pela licitante, a despeito da manutenção dos preços acima dos valores de referência, constantes nos presentes autos administrativos, acarretaria prejuízos à Administração no curso da execução contratual, em detrimento de um novo procedimento licitatório.

Pois bem, o art. 48, inc. II, da Lei de Licitações, ao disciplinar a questão do julgamento das propostas, determina que: "devem ser desclassificadas aquelas que apresentem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis".

No entanto, conforme é possível observar a partir do histórico constante na Ata, a licitante que assumiu os itens, em substituição, não manifestou interesse em ajustar os preços desses itens.

Por fim, cabe registrar que os prejuízos advindos de uma eventual contratação, conforme já pontuado, são superiores aos gastos a serem despendidos em caso de republicação do Edital para a realização de uma nova licitação.
Considerando que não houve a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, está dispensado o contraditório e a ampla defesa, os quais somente são exigíveis quando o procedimento licitatório houver sido concluído.
Nesse mesmo sentido, entende as Cortes de Contas que a revogação da licitação em andamento, com base em interesse público devidamente justificado, não exige o estabelecimento do contraditório e da ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado, valendo destacar o pronunciamento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 111/2007 – Plenário).

Com tudo isso, no ver desta Assessoria, a proposta final da empresa licitante está eivada de vício insanável (preços excessivos), cuja origem está na ausência da fixação de preços máximos unitários no Edital, assim como na recusa da licitante em ajustar seus preços para bases mais condizentes com os custos de mercado e com os valores de referência utilizados pela Administração Municipal.

Por todo o exposto, com base nos motivos de fato e de direito supramencionados, opino pela não-adjudicação e sugiro ao gestor público competente, que seja não homologue o procedimento licitatório, manifestando-se pela anulação do procedimento licitatório, por vício de legalidade, nos termos do art. 3º e 49 da Lei Federal de n. 8.666/93, recomendando a formalização de novo procedimento licitatório, na modalidade pregão, em homenagem aos princípios da legalidade e da economicidade, buscando a contratação mais vantajosa para o Administração Municipal.

Era o que tinha a manifestar, salvo melhor juízo.

Saliento que os atos da sessão de abertura, deverão ser publicados, nos meios e prazos legais e convenientes para à Administração.

Encaminho os autos ao Pregoeiro Oficial do Município, para que tome ciência do presente parecer e, consequentemente, os procedimentos e atos legais e cabíveis.

Santa Rita do Araguaia, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

JETRO FREITAS DE SOUSA
Assessor Jurídico
OAB/GO n. 54.531

Resta aqui registrar que o presente parecer se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data, no Processo Administrativo em epígrafe. Destarte, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal n. 8.906/94, incumbe a este advogado emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração Pública municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Conforme o aludido artigo, o advogado é inviolável por suas opiniões e estas não vinculam a autoridade competente, sendo ato meramente opinativo.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:EAA5C2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação o pagamento de tarifas de telecomunicação para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cartório Eleitoral e Detran.".

O PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TAEDEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento de tarifas de telecomunicação para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cartório Eleitoral e Detran,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Santa Rita do Araguaia , há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para pagamento de tarifas de telecomunicação para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação,Cartório Eleitoral e Detran, no valor estimado de R$ 13.700,00(Treze mil e setecentos reais), objeto do Processo Administrativo de n° 2279/2021, 2280/2021,2281/2021 e 2282/2021;

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços de telefonia fixa da **OI S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.535.764/0328-51, estabelecida na Rodovia BR 153, s/n., KM 06 – parte, Vila Redenção, Goiânia/GO, CEP 74.845-060.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento, nos respectivos valores abaixo especificados, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldos e dotações orçamentárias contidas nos autos.
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 - Ficha: 61 : R$ 8.000,00

Manutenção da Secretaria de Educação – 03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.39 – Ficha Orçamentária: 122 : R$ 900,00.

Apoio ao Poder Judiciário e Eleitoral – 03.03.02.061.0214.2.004.3.3.90.39 – Ficha Orçamentária: 42: R$ 300,00.

Manutenção com o Convênio Detran – 03.03.04.122.0414.2.008.3.3.90.39 – Ficha Orçamentária: 68: R$ 4.500,00.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.778.851-02, nomeado pelo Decreto Municipal de n° 001/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 28 dias do mês de Maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:E24BDA19

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de peças/ serviços para manutenção do veículo DUSTER OROCH PLACA PRK 1314 do Bolsa Família.".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de peças/ serviços para manutenção do veículo DUSTER OROCH PLACA PRK 1314 do Bolsa Família;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para fornecimento de peças/ serviços para manutenção do veículo DUSTER OROCH PLACA PRK 1314 do Bolsa Família, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 844,12 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e doze Centavos)**, sendo R$110,00(Cento e Dez Reais) para prestação de serviço, e R$734,12(Setecentos e Tinta e Quatro Reais e Doze Centavos) em peças, objeto do Processo Administrativo de n. 1953/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **P S ALVES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF** sob o **n. 12.916.570/0001-05**, estabelecida na Rua Severino Botelho de Melo, n. 823, Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – 04.18.08.244.0814.2.053.3.3.90.39 - FICHA: 356, e MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – 04.18.08.244.0814.2.053.3.3.90.30 - FICHA: 354, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **LORENA DE SOUZA GUIMARÃES VIEIRA**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto Municipal nº 004/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 036.629.351-63, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 26 de maio de 2021.

VALDENICE MARTINS VIEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Desenv. Humano

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:5F9E5A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação para a solicitação de pagamento de tarifa de telecomunicações para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e do PS Hermelindo Rodrigues Paniago".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da secretaria, no tocante as despesas de telefonia fixa,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Santa Rita do Araguaia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de telefonia fixa, para serem tomados pela Secretaria Municipal de Saúde e do PS Hermelindo Rodrigues Paniago, no valor estimado de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2288/2021 e 2287/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços de telefonia fixa da **OI S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.535.764/0328-51, estabelecida na Rodovia BR 153, s/n., KM 06 - parte, Vila Redenção, Goiânia/GO, CEP 74.845-060.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento, nos respectivos valores abaixo especificados, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

1964, conforme declarações de saldos e dotações orçamentárias contidas nos autos.
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39, Ficha: 396
05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.39, Ficha: 408
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 201.825.031-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 28 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:6672E91A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 035/2021 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, FATURAMENTO AMBULATORIAL, HOSPITALAR E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO CONTRATUAL Nº 035/2021.
"Que entre si fazem de um lado como contratante a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE e de outro lado como Contratada a Pessoa Jurídica **CENSUS CONSULTORIA E ASSESSORIA.**

I – PREÂMBULO

1.1 - **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE** - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, 11.207.314/0001-86, na R. João Nogueira Sobrinho, 453-555, Aparecida do Rio Doce - GO, 75827-000, representada pelo Secretário/Gestor Municipal de Saúde o Senhor **HAMILTON ROCHA DE BARROS**, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF 470.766.311-72, portador do RG 389424 SSP/DF, Rua A3, s/n Qd 5 Lt 14, Setor Dona Antonia Fernandes, Aparecida do Rio Doce, Goiás. Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
1.2 – **CONTRATADA: ELIEZER DE MOURA REZIO -ME**, pessoa física, inscrita n° CNPJ sob o nº. 17.969.225/0001-53 neste ato representado pelo seu Sócio – Proprietário **ELIÉZER DE MOURA REZIO**, CPF nº. 659.614.711-87, RG n° 2.288.266 SSP/GO, residente e domiciliado na rua Arthur Ferraz de Almeida, Qd 14, Lt 10, N 70ª, casa -2, Bairro Morada dos Sonhos, Caçu Goiás. Daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente CONTRATO na forma e condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 041/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA
3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 21 dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

IV – DO OBJETO
4.1**. Assessoria especializada na Gestão de Saúde Pública.**
Constitui objeto do presente ato a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em Saúde Pública para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Gestão Financeira, Administrativa e Projetos Técnicos, afim de atender a Administração Pública em 2021, incluindo:
Apoio na elaboração do plano de expansão da cobertura da estratégia de Saúde da família e equipes de saúde bucal, seus respectivos planos de trabalho, cronogramas, indicadores de efetividade acompanhamento dos resultados alcançados e adequações necessárias.
Apoio na programação e implementação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB nas Unidades de Saúde-Equipes de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família.
Apoio na implementação das ações e serviços previstos no Plano de Ações Regional da Rede de Urgência e Emergência (PAR-RUE).
Apoio no Planejamento Regional Integrado – PRI em nossa Região de Saúde.
Apoio e orientação na alimentação dos sistemas de informação Nacionais (Ministério da Saúde) e a acompanhamento de obras habilitadas para o Município de Aparecida de Rio Doce - GO (Ampliações, Reformas e Construções).
Apoio no processo de monitoramento e avalição dos indicadores de saúde e dos sistemas de informação Municipal de acordo com a normatização do Mistério da Saúde.
Apoio e orientação na elaboração do plano municipal de Contingência da Dengue, da Construção do plano de trabalho e da implementação das respectivas ações.
Apoio e orientação na elaboração do plano municipal de promoção, prevenção e assistência aos portadores de doenças negligenciadas.
Apoio, elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde
Apoio, elaboração e acompanhamento da PAS – Programação Anual de Saúde

Apoio na elaboração de projetos para a habilitação de recursos de investimentos e custeio junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.
Orientação na construção da programação de execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
Orientação na execução orçamentária dos recursos da Saúde de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores locais e estaduais e do Ministério da Saúde e do Tribunal de Contas da União e dos Municípios, zelando pelas boas práticas da Administração Pública.
Apoio na elaboração do Relatório Anual de Gestão por meio do sistema informatizando disponibilizando pelo Ministério da Saúde (DIGSUS).

PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Constitui objeto do presente ato a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em Saúde Pública para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Gestão Financeira, Administrativa e Projetos Técnicos, afim de atender a Administração Pública em 2021, incluindo	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL FINAL:			**9.000,00**

De acordo com as especificações e quantitativos:

V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A CONTRATADA entregará a prestação de serviço na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que fiscalizará e fará o controle da prestação de serviço.
5.2. A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com o que está pré-estabelecido no OBJETO DO CONTRATO, conforme acordado, com prazo de vigência de 3 (Três) meses.
5.3. Nenhuma prestação de serviço será entregue sem autorização da SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
5.4. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
5.5. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.
5.6. DESPESAS: Deslocamento para Aparecida do Rio Doce – GO. Taxas e Impostos, hospedagem e alimentação por conta da empresa CONTRATADA;
5.7. FORMA DE CONTROLE DE SERVIÇOS: Todos os serviços serão emitidos relatórios comprobatórios de visitas e atendimentos junto ao município com a ciência do Gestor Municipal de Saúde e Agentes Públicos.
5.8. FORMA DE ATENDIMENTO: Presencial, à distância, via acesso remoto e por aplicativos disponíveis.

VI – DO PREÇO
6.1. O produto objeto deste contrato de prestação de serviço será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado.

PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Constitui objeto do presente ato a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em Saúde Pública para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Gestão Financeira, Administrativa e Projetos Técnicos, afim de atender a Administração Pública em 2021, incluindo	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL FINAL:			**R$ 9.000,00**

VII - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO/VIGENCA

7.1 – O valor total deste Contrato será de aproximadamente R$. 9.000,00(Nove Mil Reais), conforme Dispensa de Licitação nº. 041/2021sendo valore mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) iniciando sua vigência a partir do dia 21 de Abril de 2021, encerrando em julho de 2021.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
8.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando a prestação de serviço realizado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
8.3. Só serão pagosas prestações de serviço que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de prestação de serviço, devidamente assinados e sem rasuras.
8.4. Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pela SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.
8.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

IX – DO REAJUSTE
9.1. Os preços dos produtos serão reajustáveis de acordo com § 1º, inciso II, alínea d" do Art. 65, da Lei 8.666 de 12 de junho de 1993.

X – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
10.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido de 21 de Abril até a finalização do contrato de acordo com as necessidades do fundo municipal de saúde.

XI – DOS RECURSOS
11.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO	VALOR
15.16.10.301.1004.2.203	33.90.39.00 -102	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 9.000,00**

XII – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário das prestações entregues;
2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;
4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Nenhuma prestação de serviço será entregue sem autorização da SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
2. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
3. DESPESAS: Deslocamento Taxas e Impostos, hospedagem e alimentação por conta da empresa CONTRATADA;
4. FORMA DE CONTROLE DE SERVIÇOS: Todos os serviços serão emitidos relatórios comprobatórios de visitas e atendimentos junto ao município com a ciência do Gestor Municipal de Saúde e Agentes Públicos.
5. FORMA DE ATENDIMENTO: Presencial, à distância, via acesso remoto e por aplicativos disponíveis.

12.3. DAS PENALIDADES E MULTAS
Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII – DOS CASOS DE RESCISÃO
13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega das prestações;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;
13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 – "para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma"

XVI – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
16.1. A fiscalização da prestação de serviço ficará a cargo do SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, o Senhor HAMILTON ROCHA DE BARROS, que manterá controle dos quantitativos.
16.2. Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos
Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
16.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVII – DA INADIMPLÊNCIA
17.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVIII – DO FORO
18.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 21 de Abril de 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Gestor - Contratante

ELIEZER DE MOURA REZIO -ME,
CNPJ:17.969.225/0001-53
Contratado

TESTEMUNHA:
01/_____

TESTEMUNHA
02/----------_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C3EB6D38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 84/2021
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de duas autoclaves, sendo 01 na unidade de pronto atendimento (UPA) e 01 no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão (HMARG) no município de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	25/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.33.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–FMS**
CONTRATADA	**LITOTEC – ASSISTENCIA TÉCNICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**
CNPJ	10.753.279/0001-38
VALOR DO CONTRATO	**R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**444/2021**
DATA DO CONTRATO	25/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 25.05.2021

Campos Belos/GO, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5D5E674C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 03/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 03/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COZINHEIRO(A) PARA HOSPITAL		TOTAL DE PONTOS				
N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TITULAÇAO	TEMPO DE SERVIÇO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	CLASSIFICAÇÃO
003/2021	PAULA REGINA SOUSA CARDOSO	5,0	50,0	10,0	65,0	CLASSIFICAÇÃO
007/2021	ELIANE MARTINS SILVA CARNAÚBA	0,0	50,0	10,0	60,0	CLASSIFICAÇÃO
001/2021	ELIDA MARTINS DA SILVA CARNAÚBA	0,0	40,0	10,0	50,0	CLASSIFICAÇÃO
002/2021	NÁDIA FERREIRA RAMALHO ALVES	5,0	10,0	9,5	24,5	DESCLASSICAÇÃO
004/2021	MORGANA CASTILHO SANTOS	5,0	0,0	7,0	12,0	DESCLASSICAÇÃO

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:AC77E22F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 5090/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO ELETRÔNICO 1/2021

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 11 de maio de 2021 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, nomeados pelo decreto 72 de 12 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Eletrônico Nº 1/2021, tipo menor preço por lote. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 01 de 27/04/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	Microempresa	22.825.872/0001-21	AGUINALDO JOSÉ PIRES	042.908.626-16
ALGOR METALURGICA LTDA - ME	Microempresa	19.138.457/0001-95	LUCAS FABRO	018.886.730-95
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	Microempresa	03.138.598/0001-78	DELBA VICENTINI CREMASCO	066.572.078-59
MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	Microempresa	32.492.168/0001-58	CLAUDIO DE BARROS NUNES	000.002.436-80
STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Microempresa	33.406.436/0001-34	AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO	726.478.331-68

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA - ME			44.933,3300	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Distribuidor de sementes, fertilizantes e calcário, acoplado ao sistema hidráulico traseiro do trator, com capacidade de minima 3 ton.	algor	1,0000	44.933,3300	44.933,3300
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
33.406.436/0001-34	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			44.933,3300	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Distribuidor de sementes, fertilizantes e calcário, acoplado ao sistema hidráulico traseiro do trator, com capacidade de minima 3 ton.	ASUS	1,0000	44.933,3300	44.933,3300
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
22.825.872/0001-21	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME			44.900,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Distribuidor de sementes, fertilizantes e calcário, acoplado ao sistema hidráulico traseiro do trator, com capacidade de minima 3 ton.	IAC IMPLEMENTOS	1,0000	44.900,0000	44.900,0000

LOTE 2

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
03.138.598/0001-78	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME			33.333,3300	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Carreta basculante metálica com acionamento hidráulico, capacidade de carga de minima 4000 kg e abertura da tampa traseira, rodado duplo aro 16 polegadas na traseira e rodado simples na dianteira.	CREMASCO	1,0000	33.333,3300	33.333,3300
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA - ME			33.333,3300	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Carreta basculante metálica com acionamento hidráulico, capacidade de carga de minima 4000 kg e abertura da tampa traseira, rodado duplo aro 16 polegadas na traseira e rodado simples na dianteira.	gio implementos	1,0000	33.333,3300	33.333,3300
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
22.825.872/0001-21	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME			33.300,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Carreta basculante metálica com acionamento hidráulico, capacidade de carga de minima 4000 kg e abertura da tampa traseira, rodado duplo aro 16 polegadas na traseira e rodado simples na dianteira.	PALINI & ALVES	1,0000	33.300,0000	33.300,0000

LOTE 3

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA - ME			75.400,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Roçadeira de arrasto com rodas acionada por correias, largura de corte minimo 1500 mm, e regulagem de altura das facas no mandril e no eixo das rodas.	italia	1,0000	75.400,0000	75.400,0000
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
33.406.436/0001-34	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			75.400,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Roçadeira de arrasto com rodas acionada por correias, largura de corte minimo 1500 mm, e regulagem de altura das facas no mandril e no eixo das rodas.	ASUS	1,0000	75.400,0000	75.400,0000
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
22.825.872/0001-21	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME			75.000,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Roçadeira de arrasto com rodas acionada por correias, largura de corte minimo 1500 mm, e regulagem de altura das facas no mandril e no eixo das rodas.	ITÁLIA MÁQUINAS	1,0000	75.000,0000	75.000,0000
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
32.492.168/0001-58	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI			75.000,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Roçadeira de arrasto com rodas acionada por correias, largura de corte minimo 1500 mm, e regulagem de altura das facas no mandril e no eixo das rodas.	ALMEIDA	1,0000	75.000,0000	75.000,0000

4.1. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
4/1	Trator de rodas agrícola com potencia minima de 120 cv, 4 cilindros, 4x4, transmissão 12x4, sistema hidraulico com controle remoto	ITEM CANCELADO NA IMPORTAÇÃO POR WEBSERVICE BLL

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - Distribuidor de sementes, fertilizantes e calcário, acoplado ao sistema hidráulico traseiro do trator, com capacidade de minima 3 ton.

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	44.933,3300
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	44.933,3300
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	44.900,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	44.850,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	44.800,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	44.500,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	44.490,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	44.450,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	44.400,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	44.200,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	44.190,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	44.150,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	44.140,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	44.100,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	44.000,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	43.950,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	43.900,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	43.500,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	43.450,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	43.420,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	43.400,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	43.300,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	43.200,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	43.150,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	43.100,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	43.050,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	43.000,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	42.950,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	42.900,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	42.800,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	42.700,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	42.500,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	42.450,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	42.400,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	42.350,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	42.300,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	42.200,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	42.100,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	42.000,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	41.900,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	41.500,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	41.400,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	41.350,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	41.100,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	41.050,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	41.000,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	40.800,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	40.700,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	40.650,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	40.500,0000

1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	40.400,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	40.350,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	40.300,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	40.000,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	39.900,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	39.850,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	39.840,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	39.820,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	39.800,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	39.750,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	39.700,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	39.650,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	39.600,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	39.500,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	39.450,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	39.400,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	39.350,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	39.300,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	39.250,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	39.200,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	39.150,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	39.100,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	39.050,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	39.000,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	38.950,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	38.940,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	38.900,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	38.800,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	38.750,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	38.500,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	38.450,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	38.000,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	37.990,0000
1	1	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	37.800,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	43,0000

5.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	37.800,0000

5.2. LOTE 2 - Carreta basculante metálica com acionamento hidráulico, capacidade de carga de minima 4000 kg e abertura da tampa traseira, rodado duplo aro 16 polegadas na traseira e rodado simples na dianteira.

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	33.333,3300
1	Desistente	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	03.138.598/0001-78	33.333,3300
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	33.300,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	33.250,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	33.200,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	33.150,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	33.100,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	33.000,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	32.900,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	32.850,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	32.500,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	32.450,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	32.400,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	32.350,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	32.000,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	31.950,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	31.900,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	31.850,0000
1	Desistente	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	03.138.598/0001-78	31.500,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	31.400,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	31.350,0000
1	Desistente	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	03.138.598/0001-78	31.200,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	31.000,0000
1	Desistente	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	03.138.598/0001-78	29.900,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	29.500,0000
1	Desistente	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	03.138.598/0001-78	29.300,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	29.000,0000
1	Desistente	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	03.138.598/0001-78	28.500,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	28.000,0000
1	Desistente	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	03.138.598/0001-78	27.500,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	27.000,0000
1	Desistente	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	03.138.598/0001-78	26.800,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	26.750,0000
1	Desistente	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	03.138.598/0001-78	26.500,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	26.400,0000
1	Desistente	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	03.138.598/0001-78	26.200,0000

1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	26.100,0000
1	Desistente	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	03.138.598/0001-78	26.000,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	25.900,0000
1	Desistente	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	03.138.598/0001-78	25.800,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	25.700,0000
1	Desistente	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	03.138.598/0001-78	25.500,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	25.000,0000
1	Desistente	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	03.138.598/0001-78	24.900,0000
1	Desistente	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	03.138.598/0001-78	24.899,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	24.800,0000
1	Desistente	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	03.138.598/0001-78	24.790,0000
1	1	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	24.700,0000

5.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	24.700,0000

5.3. LOTE 3 - Roçadeira de arrasto com rodas acionada por correias, largura de corte minimo 1500 mm, e regulagem de altura das facas no mandril e no eixo das rodas.

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	75.400,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	75.400,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	75.000,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	75.000,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	74.500,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	60.000,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	59.950,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	59.900,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	59.850,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	59.840,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	59.000,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	58.950,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	58.900,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	58.850,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	58.800,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	58.450,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	58.400,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	58.350,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	58.300,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	58.000,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	57.900,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	57.850,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	57.800,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	57.500,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	57.200,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	57.150,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	57.100,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	57.050,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	57.000,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	56.900,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	56.800,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	56.750,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	56.700,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	56.650,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	56.500,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	56.000,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	55.800,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	55.500,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	55.450,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	55.000,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	54.500,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	54.000,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	53.800,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	53.000,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	52.800,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	52.500,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	52.400,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	52.000,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	51.800,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	51.000,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	50.800,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	50.000,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	49.950,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	49.800,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	49.750,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	49.000,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	48.950,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	48.500,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	48.200,0000

1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	48.100,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	48.000,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	47.800,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	47.000,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	46.800,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	45.900,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	45.000,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	44.900,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	44.200,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	43.000,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	42.900,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	42.100,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	41.500,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	41.400,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	40.200,0000
1	Desistente	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	19.138.457/0001-95	40.100,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	39.900,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	39.500,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	39.000,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	38.200,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	38.100,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	35.000,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	34.500,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	34.400,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	34.200,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	34.000,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	33.900,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	33.200,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	32.900,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	32.500,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	32.000,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	31.800,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	31.500,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	31.000,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	30.900,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	30.000,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	29.900,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	29.500,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	29.450,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	29.000,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	28.950,0000
1	Desistente	STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	33.406.436/0001-34	28.900,0000
1	1	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	28.750,0000

5.3a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	28.750,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações -

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA
Membro da Equipe de Apoio

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro da Equipe de Apoio

Agrimaq Comercial EIRELLI - ME
AGUINALDO JOSÉ PIRES
Representante

Algor Metalurgica LTDA - ME
LUCAS FABRO
Representante

Delba Vicentini Cremasco - ME
DELBA VICENTINI CREMASCO
Representante

Megamaq Equipamentos, Produtos e Serviços EIRELI
CLAUDIO DE BARROS NUNES
Representante

Stell Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO
Representante

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:31C5CFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 5090/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Aquisição de um trator e implementos agrícolas para atender as necessidades do município de IPORÁ-GOIAS

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21, estabelecida na XV NOVEMBRO, 333, CIDADE JARDIM, MONTE CARMELO, MG, neste ato representado pelo Sr(a). AGUINALDO JOSÉ PIRES, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 042.908.626-16, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Distribuidor de sementes, fertilizantes e calcário, acoplado ao sistema hidráulico traseiro do trator, com capacidade de minima 3 ton.	IAC IMPLEMENTOS	1,0000	UN	37.800,0000	37.800,0000
2/1	Carreta basculante metálica com acionamento hidráulico, capacidade de carga de minima 4000 kg e abertura da tampa traseira, rodado duplo aro 16 polegadas na traseira e rodado simples na dianteira.	PALINI & ALVES	1,0000	UN	24.700,0000	24.700,0000
3/1	Roçadeira de arrasto com rodas acionada por correias, largura de corte minimo 1500 mm, e regulagem de altura das facas no mandril e no eixo das rodas.	ITÁLIA MÁQUINAS	1,0000	UN	28.750,0000	28.750,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**91.250,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 11 de maio de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:5F51AC76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 5090/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2021 Aquisição de um trator e implementos agricolas para atender as necessidades do município de IPORÁ-GOIAS destinados a SEC OBRAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21, estabelecida em XV NOVEMBRO, 333, 0, - CIDADE JARDIM, MONTE CARMELO - MG, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Distribuidor de sementes, fertilizantes e calcário, acoplado ao sistema hidráulico traseiro do trator, com capacidade de minima 3 ton.	IAC IMPLEMENTOS	1,0000	UN	37.800,0000	37.800,0000
02/01	Carreta basculante metálica com acionamento hidráulico, capacidade de carga de minima 4000 kg e abertura da tampa traseira, rodado duplo aro 16 polegadas na traseira e rodado simples na dianteira.	PALINI & ALVES	1,0000	UN	24.700,0000	24.700,0000
03/01	Roçadeira de arrasto com rodas acionada por correias, largura de corte minimo 1500 mm, e regulagem de altura das facas no mandril e no eixo das rodas.	ITÁLIA MÁQUINAS	1,0000	UN	28.750,0000	28.750,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						91.250,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 5090/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.						
TOTAL DO CERTAME.....R$						91.250,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$91.250,00 (noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.08.26.782.1130.1.216.4.4.90.52 - Aquis.Veiculos/Maquinas Pesadas, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 21 de maio de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:9A5DB0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 5092/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2021

1. Abertura da Sessão
Às 09h13min do dia 13 de maio de 2021 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, nomeados pelo decreto 72 de 12 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Eletrônico Nº 2/2021, tipo menor preço por lote. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 02 de 28/04/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	Microempresa	22.825.872/0001-21	AGUINALDO JOSÉ PIRES	042.908.626-16
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	Microempresa	20.963.380/0001-77	ARTUR FABRO	012.608.260-07
CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS	Não	11.239.764/0002-31	DANIEL FERNANDO JESUS DA SILVA	004.810.225-38
MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	Microempresa	32.492.168/0001-58	CLAUDIO DE BARROS NUNES	000.002.436-80
MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI-EPP	Não	29.889.808/0001-53	ERICA MIRANDA	076.872.686-79
TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	Microempresa	34.034.970/0001-20	FABIO TAGAWA PEREIRA	023.578.201-79
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Microempresa	36.929.543/0001-35	CARLOS HENRIQUE BONFIN GRINGS	104.477.619-60
V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME	Microempresa	10.900.832/0001-18	VALERIO JOSE DA ROCHA	324.352.228-58

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			190.200,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Trator agrícola, minimo 4 cilindros, tração 4x4, potencia minima de 75cv, sistema hidráulico.	SOLIS	1,0000	190.200,0000	190.200,0000
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
34.034.970/0001-20	TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI			189.990,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**

1	Trator agrícola, minimo 4 cilindros, tração 4x4, potencia minima de 75cv, sistema hidráulico.	YANMAR	1,0000	189.990,0000	189.990,0000
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
29.889.808/0001-53	MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI-EPP			190.300,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Trator agrícola, minimo 4 cilindros, tração 4x4, potencia minima de 75cv, sistema hidráulico.	LS TRACTOR	1,0000	190.300,0000	190.300,0000
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
11.239.764/0002-31	CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS			190.300,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Trator agrícola, minimo 4 cilindros, tração 4x4, potencia minima de 75cv, sistema hidráulico.	mahindra	1,0000	190.300,0000	190.300,0000
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
22.825.872/0001-21	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME			320.000,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Trator agrícola, minimo 4 cilindros, tração 4x4, potencia minima de 75cv, sistema hidráulico.	BUDNY	1,0000	320.000,0000	320.000,0000

LOTE 2

CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			16.800,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Roçadeira Hidráulica central e lateral, mínimo 02 facas, largura de corte mínima de 1000 mm.	MAQTRON	1,0000	16.800,0000	16.800,0000
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA			17.000,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Roçadeira Hidráulica central e lateral, mínimo 02 facas, largura de corte mínima de 1000 mm.	algor	1,0000	17.000,0000	17.000,0000
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
11.239.764/0002-31	CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS			17.000,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Roçadeira Hidráulica central e lateral, mínimo 02 facas, largura de corte mínima de 1000 mm.	SR IMPLEMENTOS	1,0000	17.000,0000	17.000,0000
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
22.825.872/0001-21	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME			17.000,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Roçadeira Hidráulica central e lateral, mínimo 02 facas, largura de corte mínima de 1000 mm.	ASUS IMPLEMENTOS	1,0000	17.000,0000	17.000,0000
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
32.492.168/0001-58	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI			17.000,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Roçadeira Hidráulica central e lateral, mínimo 02 facas, largura de corte mínima de 1000 mm.	ITÁLIA	1,0000	17.000,0000	17.000,0000

LOTE 3

CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
10.900.832/0001-18	V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME			33.200,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Grade aradora controle remoto 14x26	EQUIVALER	1,0000	33.200,0000	33.200,0000
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA			40.000,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Grade aradora controle remoto 14x26	equivaler	1,0000	40.000,0000	40.000,0000
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
22.825.872/0001-21	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME			33.300,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Grade aradora controle remoto 14x26	PUMA MÁQUINAS	1,0000	33.300,0000	33.300,0000
CNPJ	**PROPONENTE**			**PROPOSTA**	**CLASS.**
11.239.764/0002-31	CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS			54.507,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Grade aradora controle remoto 14x26	JZ IMPLEMENTOS	1,0000	54.507,0000	54.507,0000

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - Trator agrícola, minimo 4 cilindros, tração 4x4, potencia minima de 75cv, sistema hidráulico.

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	320.000,0000
1	Desistente	CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS	11.239.764/0002-31	190.300,0000
1	Desistente	MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI-EPP	29.889.808/0001-53	190.300,0000
1	Desistente	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	190.200,0000
1	Desistente	TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	34.034.970/0001-20	189.990,0000
1	Desistente	MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI-EPP	29.889.808/0001-53	180.000,0000
1	Desistente	CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS	11.239.764/0002-31	170.000,0000
1	Desistente	MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI-EPP	29.889.808/0001-53	160.000,0000
1	Desistente	CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS	11.239.764/0002-31	157.000,0000
1	1	MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI-EPP	29.889.808/0001-53	155.000,0000

5.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI-EPP	29.889.808/0001-53	155.000,0000

5.2. LOTE 2 - Roçadeira Hidráulica central e lateral, mínimo 02 facas, largura de corte mínima de 1000 mm.

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS	11.239.764/0002-31	17.000,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	17.000,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	17.000,0000
1	Desistente	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	32.492.168/0001-58	17.000,0000
1	Desistente	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	16.800,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	16.750,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	16.700,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	16.650,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	16.600,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	16.550,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	16.500,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	16.450,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	16.400,0000
1	Desistente	CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS	11.239.764/0002-31	16.000,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	15.950,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	15.900,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	15.850,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	15.840,0000
1	Desistente	CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS	11.239.764/0002-31	14.500,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	14.450,0000
1	Desistente	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	14.398,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	14.350,0000
1	Desistente	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	14.338,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	14.300,0000
1	Desistente	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	14.198,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	14.150,0000
1	Desistente	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	14.108,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	14.000,0000
1	Desistente	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	13.998,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	13.950,0000
1	Desistente	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	13.938,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	13.900,0000
1	Desistente	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	13.850,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	13.840,0000
1	Desistente	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	13.500,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	13.480,0000
1	Desistente	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	13.398,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	13.350,0000
1	Desistente	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	13.298,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	13.250,0000
1	Desistente	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	13.198,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	13.170,0000
1	Desistente	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	13.150,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	13.100,0000
1	Desistente	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	12.998,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	12.950,0000
1	Desistente	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	12.940,0000
1	1	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	12.900,0000

5.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	12.900,0000

5.3. LOTE 3 - Grade aradora controle remoto 14x26

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS	11.239.764/0002-31	54.507,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	40.000,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	33.300,0000
1	Desistente	V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME	10.900.832/0001-18	33.200,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	33.150,0000
1	Desistente	V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME	10.900.832/0001-18	33.100,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	33.050,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	33.000,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	32.950,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	32.900,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	32.850,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	32.800,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	32.790,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	32.700,0000

1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	32.650,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	32.600,0000
1	Desistente	V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME	10.900.832/0001-18	32.500,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	32.450,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	32.400,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	32.350,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	32.300,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	32.250,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	32.200,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	32.150,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	32.100,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	32.050,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	32.000,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	31.950,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	31.900,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	31.850,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	31.800,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	31.750,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	31.700,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	31.650,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	31.600,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	31.550,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	31.500,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	31.490,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	31.400,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	31.350,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	31.300,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	31.280,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	31.250,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	31.240,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	31.200,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	31.150,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	31.100,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	31.050,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	31.000,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	30.950,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	30.900,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	30.850,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	30.800,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	30.750,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	30.500,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	30.490,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	30.400,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	30.390,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	30.300,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	30.290,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	30.200,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	30.190,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	30.100,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	30.090,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	30.000,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	29.990,0000
1	Desistente	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	29.900,0000
1	Desistente	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	29.890,0000
1	1	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	29.800,0000

5.3a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	29.800,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	22.825.872/0001-21	Aprovado	
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA	20.963.380/0001-77	Aprovado	
MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI-EPP	29.889.808/0001-53	Aprovado	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA
Membro Da Equipe De Apoio

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro Da Equipe De Apoio

CBMAQ Companhia Brasileira De Maquinas
DANIEL FERNANDO JESUS DA SILVA
Representante

Tagawa Comercio E Equipamentos EIRELI
FABIO TAGAWA PEREIRA
Representante

Agroprata Comercio De Equipamento LTDA
ARTUR FABRO
Representante

AGRIMAQ Comercial EIRELLI - ME
AGUINALDO JOSÉ PIRES
Representante

MEGAMAQ Equipamentos, Produtos E Serviços EIRELI
CLAUDIO DE BARROS NUNES
Representante

MOR Comercio De Maquinas E Veiculos EIRELI-EPP
ERICA MIRANDA
Representante

TERRAMAQ Insumos Agricolas EIRELI
CARLOS HENRIQUE BONFIN GRINGS
Representante

V. J. Da Rocha Equipamentos ME
VALERIO JOSE DA ROCHA
Representante

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B9A339B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 5092/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICOAquisição de Patrulha Mecanizada para atender as necessidades do município de Iporá-Goiás.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.963.380/0001-77, estabelecida na AVENIDA UNIÃO, JARDIM CARAVELAS, NOVA PRATA, RS, neste ato representado pelo Sr(a). ARTUR FABRO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 012.608.260-07, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/1	Roçadeira Hidráulica central e lateral, mínimo 02 facas, largura de corte mínima de 1000 mm.	algor	1,0000	UN	12.900,0000	12.900,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**12.900,00**

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21, estabelecida na XV NOVEMBRO, 333, CIDADE JARDIM, MONTE CARMELO, MG, neste ato representado pelo Sr(a). AGUINALDO JOSÉ PIRES, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 042.908.626-16, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3/1	Grade aradora controle remoto 14x26	PUMA MÁQUINAS	1,0000	UN	29.800,0000	29.800,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**29.800,00**

MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI-EPP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.889.808/0001-53, estabelecida na RUA FLORIANO PEIXOTO, 15, CENTRO, PERDÕES, MG, neste ato representado pelo Sr(a). ERICA MIRANDA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 076.872.686-79, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Trator agrícola, minimo 4 cilindros, tração 4x4, potencia minima de 75cv, sistema hidráulico.	LS TRACTOR	1,0000	UN	155.000,0000	155.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**155.000,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 13 de maio de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:96745097

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 5092/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2021 Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as necessidades do município de Iporá-Goiás. destinados a SEC OBRAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.963.380/0001-77, estabelecida em AVENIDA UNIÃO, 50, - JARDIM CARAVELAS, NOVA PRATA - RS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02/01	Roçadeira Hidráulica central e lateral, mínimo 02 facas, largura de corte mínima de 1000 mm.	Alg or	1,0000	UN	12.900,0000	12.900,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						12.900,0000

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21, estabelecida em XV NOVEMBRO, 333, 0, - CIDADE JARDIM, MONTE CARMELO - MG, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03/01	Grade aradora controle remoto 14x26	PUMA MÁQUINAS	1,0000	UN	29.800,0000	29.800,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						29.800,0000

MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.889.808/0001-53, estabelecida em RUA FLORIANO PEIXOTO, 15, 0, - CENTRO, PERDÕES - MG, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Trator agrícola, minimo 4 cilindros, tração 4x4, potencia minima de 75cv, sistema hidráulico.	LS TRACTOR	1,0000	UN	155.000,0000	155.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						155.000,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 5092/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021.

TOTAL DO CERTAME.....R$	197.700,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.08.26.782.1130.1.216.4.4.90.52 - Aquis.Veiculos/Maquinas Pesadas, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 21 de maio de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:BE25D667

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2021

Ata de Registro de Preço 40/2021, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O ANO DE 2021.
Processo Licitatório Nº: 33/2021
Processo Adm. Nº: 178/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/05/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 33/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/185, 1/186, 1/187, 1/188, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/195, 1/196, 1/197, 1/198, 1/199, 1/200, 1/201, 1/202, 1/203, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/209, 1/210, 1/211, 1/212, 1/213, 1/214, 1/215, 1/216, 1/217, 1/219, 1/220, 1/221, 1/222, 1/223, 1/224, 1/228, 1/229, 1/230, 1/231, 1/232, 1/1, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/10, 1/13, 1/14, 1/15, 1/18, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/28, 1/29, 1/31, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/40, 1/42, 1/43, 1/44, 1/46, 1/47, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/58, 1/59, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/84, 1/97, 1/112, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/127, 1/129, 1/130, 1/131, 1/134, 1/135, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/140, 1/141, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/152, 1/153, 1/154, 1/155, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/160, 1/161, 1/162, 1/163, 1/164, 1/165, 1/166, 1/167, 1/169, 1/170, 1/171, 1/172, 1/173, 1/175, 1/176, 1/177, 1/178, 1/179, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/233, 1/235, 1/236, 1/237, 1/238, 1/239, 1/240, 1/241, 1/242, 1/243, 1/244, 1/246, 1/248, 1/249, 1/250, 1/251, 1/254, 1/255, 1/256, 1/257, 1/258, 1/259, 1/262	NOME: ALFA PAPELARIA EIRELI CPF/CNPJ:37.878.675/0001-48 ENDEREÇO:AV C-104, 541, JARDIM AMERICA, GOIÂNIA-GO. FONE:62-3091-3333 EMAIL: alfapapelarialtda@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JULIANO RODRIGUES PIMENTA CPF: 796.824.481-15 BANCO DO BRASIL – AG 3648-X – C/C 107939-5

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ALFA PAPELARIA EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	169,0000	AGENDA DIÁRIA TAMANHO PADRÃO 20 X 14 CM CAPA TIPO COURO	TILIBRA	14,2000	2.399,8000
1/5	UN	48,0000	ALMOFADA PARA CARIMBO COM A TAMPA PLÁSTICA, Nº 3 NA COR AZUL 6,7 CM X 11,0 CM	JAPAN	3,5000	168,0000
1/6	UN	40,0000	ALMOFADA PARA CARIMBO, PRETO, N°02, COMPOSIÇAO DO ESTOJO: RESINA TERMOPLASTICA, TECIDO DE ALGODAO, E FELTRO. NAO CONTEM ALCOOL. RECARREGAVEL. TAMANHO DE ALMOFADA 5,9X9,4 mm	JAPAN	3,8000	152,0000
1/7	UN	187,0000	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO 150N CX 1 UM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO; FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE; MEDIDA 15X6CM E REFIL SUBSTITUÍVEL.	CARBRINK	3,2000	598,4000
1/8	UN	382,0000	APONTADOR PARA LÁPIS DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO RETANGULAR DO TIPO REDONDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM, COM 1 FURO, EM MATERIAL RESISTENTE PARA APONTAR COM QUALIDADE QUALQUER TIPO DE LÁPIS EM CORES DIVERSAS	LEO E LEO	0,7300	278,8600
1/10	UN	45,0000	BANDEJA ACRÍLICA 3 ANDARES PARA ESCRITÓRIO	NOVACRIL	44,5000	2.002,5000
1/13	UN	460,0000	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	RENDICOLLA	0,3900	179,4000
1/14	UN	712,0000	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLLA	0,8400	598,0800
1/15	UN	340,0000	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102 AMARELO COM 100 FOLHAS	JOCAR	3,0000	1.020,0000
1/18	UN	615,0000	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, SENDO A BORRACHA NA BRANCA E A CAPA EM CORES DIVERSAS.	LEO E LEO	0,6400	393,6000
1/20	UN	220,0000	CADERNO BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA COM 48 FOLHAS	TILIBRA	1,5500	341,0000
1/21	UN	272,0000	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO GRANDE CAPA DURA 96 FOLHA	TILIBRA	3,7000	1.006,4000
1/22	UN	80,0000	CADERNO DA SECRETÁRIA, 200X275MM, CAPA DURA COM ASPIRAL, 116 FOLHAS	TILIBRA	16,0000	1.280,0000
1/23	UN	170,0000	CADERNO DE DESENHO, 1/4 ESPIRAL, 96 FOLHAS, GRANDE	TILIBRA	4,1500	705,5000
1/24	UN	89,0000	CADERNO PARA PROTOCOLO 154X216MM 104 FOLHAS	TILIBRA	6,3000	560,7000
1/25	PC	183,0000	CAIXA ARQUIVO MORTO, OFÍCIO PAPELÃO COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 13CM E ALTURA 24,5CM, PACOTE COM 25 UNIDADES	FRAMA	75,0000	13.725,0000
1/26	UN	55,0000	CAIXA CORRESPONDÊNCIA 3 ANDARES FUMÊ	NOVACRIL	43,0000	2.365,0000
1/28	CX	140,0000	CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO "MORTO", CONFECCIONADA EM PAPELÃO, MEDIDAS 360X135X252MM DE MEDIDA EXTERNA APROXIMADA, MODELO DESMONTÁVEL, IMPRESSA NA TAMPA E LATERAIS, FECHAMENTO DUPLO REFORÇADO, COM VISOR.	FRAMA	3,0000	420,0000
1/29	PC	16,0000	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO CORRUGADO, FLEXÍVEL (POLIONDAS), MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO, 245MM DE ALTURA, 135MM DE LARGURA, 2MM DE ESPESSURA, NA COR AZUL, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS. A CAIXA DEVERÁ APRESENTAR FECHAMENTO COM ABAS INTERNAS NA LATERAL MEDINDO, NO MÍNIMO, 160MM DE COMPRIMENTO (COM ENCAIXE POR DENTRO) OU, NO MAXIMO, 245 MM DE COMPRIMENTO (GERANDO TRÊS CAMADAS NA LATERAL DA CAIXA QUANDO MONTADA). A ABA DO FUNDO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 50 MM DE COMPRIMENTO APÓS A DOBRA OU, NO MÁXIMO, 170 MM DE COMPRIMENTO (GERANDO DUAS CAMADAS NO FUNDO DA CAIXA QUANDO MONTADA). PACOTE COM 25 UNIDADES	ALAPLAST	127,5000	2.040,0000
1/31	UN	184,0000	CALCULADORA PEQUENA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, 04 OPERAÇÕES ARITMÉTICAS, MEMÓRIA DINÂMICA (mr, m+, m-), PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TECLA DE INVERSÃO DE SINAIS, CORREÇÃO TOTALE PARCIAL, MARCADOR DE PONTO À CADA 03 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, DELIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA TIPO AA(PEQUENA)	KENKO	16,8000	3.091,2000
1/33	CX	168,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMÃO SUPERIOR DE PRESÃO; PROTOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.CAIXA COM 50 UNIDADES	ECONOMIC	22,0000	3.696,0000
1/34	CX	135,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO;CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA:TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES	ECONOMIC	22,0000	2.970,0000
1/35	CX	95,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA: TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES	ECONOMIC	22,0000	2.090,0000
1/36	CX	45,0000	CANETA HIDROGRÁFICA FINA 12X1	LEO E LEO	3,3000	148,5000
1/37	CX	52,0000	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA 12X1.	LEO E LEO	11,4500	595,4000
1/38	CX	186,0000	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA SUPER FLUORESCENTE, DE SECAGEM RÁPIDA, COM PONTA CHANFRADA QUE OFERECE DUAS ESPESSURAS DE TRAÇO PARA DESTACAR E GRIFAR, PARA USO EM PAPEIS, COPIAS E FAX, NÃO RECARREGÁVEL. NAS CORES AMARELA, VERDE, LARANJA, ROSA E AZUL. 12X1.	BRW	10,8000	2.008,8000
1/40	UN	46,0000	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL, TINTA PERMANENTE, PONTA POLIÉSTER, MÉDIA 2,0MM. PARA ESCREVER EM CD, PLÁSTICO, VINIL, E VIDRO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL.	MAXPRINT	1,5000	69,0000
1/42	UN	188,0000	CARTOLINA 50X66CM AMARELA	JANDAIA	0,5000	94,0000
1/43	UN	198,0000	CARTOLINA 50X66CM AZUL	JANDAIA	0,5000	99,0000
1/44	UN	198,0000	CARTOLINA 50X66 CM BRANCA	JANDAIA	0,5000	99,0000
1/46	UN	196,0000	CARTOLINA 50X66 CM ROSA	JANDAIA	0,5000	98,0000
1/47	UN	196,0000	CARTOLINA 50X66 CM VERDE	JANDAIA	0,5000	98,0000
1/49	UN	205,0000	CD VIRGEM,GRAVÁVEL,TIPO PRATA,PARA GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS,CAPA PROTETORA EM ENVELOPE	MAXPRINT	1,5000	307,5000
1/50	UN	189,0000	CD-RW VIRGEM E REGRAVÁVEL, MULTI-VELOCIDADE, TEMPO 74 MIN., CAPACIDADE 650 MB, DIÂMETRO 120 MM, NA COR AZUL-FOSCO.	MAXPRINT	4,6700	882,6300
1/51	CX	124,0000	CLIPES NIQUELADO EMBALADO C/ 500G N° 1	XR	9,1000	1.128,4000
1/52	CX	164,0000	CLIPES NIQUELADO EMBALADO C/ 500G N° 2	XR	9,1000	1.492,4000
1/53	CX	172,0000	CLIPES NIQUELADO EMBALADO C/ 500G N° 3	XR	9,1000	1.565,2000
1/54	CX	250,0000	CLIPES NIQUELADO EMBALADO C/ 500G N° 4	XR	9,1000	2.275,0000
1/55	CX	114,0000	CLIPES NIQUELADO EMBALADO C/ 500G N° 6/0	XR	9,1000	1.037,4000
1/56	CX	162,0000	CLIPES NIQUELADO EMBALADO C/ 500G N° 8/0	XR	9,1000	1.474,2000
1/58	UN	699,0000	COLA BRANCA LÍQUIDA, PESO LÍQUIDO 90GR, BASE ACETATO DE PVA, LAVAVEL, ATÓXICA, TIPO ESCOLAR	FRAMA	1,4400	1.006,5600
1/59	UN	78,0000	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL 1KG	PIRATININGA	9,5000	741,0000
1/61	UN	150,0000	COLA EM BASTÃO 8GR	LEO E LEO	0,8000	120,0000
1/62	UN	198,0000	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA, SECAGEM RAPIDA, PRODUTO NAO TOXICO	RADEX	1,1500	227,7000
1/63	UN	239,0000	DUREX GRANDE 12MMX50MT	EUROCEL	1,1500	274,8500
1/64	UN	107,0000	DUREX PEQUENO 12X30	EUROCEL	0,7200	77,0400

1/65	UN	277,0000	DVD-R 4.7 GB GRAVÁVEL	MAXPRINT	1,7000	470,9000
1/66	PC	101,0000	ELÁSTICOS - SUPER AMARELO DE ALTA RESISTÊNCIA EMBALAGEM COM 100 GR	RED BOR	2,3000	232,3000
1/67	UN	1.231,0000	ENVELOPE A4 PARA OFÍCIO MEDINDO 114MMX229MM NA COR BRANCA.	FORONI	0,0700	86,1700
1/68	UN	3.626,0000	ENVELOPE BRANCO 16X22	FORONI	0,1500	543,9000
1/70	UN	3.721,0000	ENVELOPE KRAFT AMARELO (OURO) TAMANHO 24X34MM GRAMATURA.	FORONI	0,2200	818,6200
1/71	UN	532,0000	ENVELOPE OURO MÉDIO 22X32	FORONI	0,2100	111,7200
1/72	CX	274,0000	ENVELOPE OURO OFÍCIO 2 COR 50X1	FORONI	12,4000	3.397,6000
1/73	UN	951,0000	ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO (OURO), GRAMATURA 75 g/m², TAMANHO 24X24mm	FORONI	0,2400	228,2400
1/74	UN	151,0000	ESTILETE LARGO, PLÁSTICO COM EIXO DE METAL	MASTER	1,5000	226,5000
1/75	CX	52,0000	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, DUAS FILEIRAS, COR BRANCA, MED. 63,5X 46,5mm, PACOTE COM 100 FOLHAS, CONTENDO CADA FOLHA 18 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: - FORMATO DA FOLHA: A4;- ALTO PODER DE ADERÊNCIA;- EMBALADA EM PACOTE DE PLÁSTICO E ACONDICIONADA EM CAIXA	COLACRIL	30,0000	1.560,0000
1/76	CX	56,0000	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVO 84,7 X 101,6 COM 600	COLACRIL	30,0000	1.680,0000
1/77	CX	22,0000	ETIQUETA DE USO MANUAL TP12 OURO COM 210 ETIQUETAS DE 12MM	COLACRIL	3,5500	78,1000
1/78	UN	104,0000	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL INOX, TIPO ESPATULA	CARBRINK	1,0800	112,3200
1/79	UN	133,0000	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	MASTER	3,9000	518,7000
1/80	UN	548,0000	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	EUROCEL	2,9000	1.589,2000
1/81	UN	576,0000	FITA CREPE 19MM X 50MM	EUROCEL	2,9900	1.722,2400
1/82	UN	419,0000	FITA CREPE 45MM X 45MM	EUROCEL	8,1000	3.393,9000
1/84	UN	675,0000	FITA ZEBRADA COM 200 MT	PLASTCOR	7,3800	4.981,5000
1/97	UN	260,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM DECORADO	IBEL	3,7900	985,4000
1/112	UN	184,0000	GIZ DE CERA, COM 12 CORES, CORPO HEXAGONAL, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA	PIRATININGA	2,4000	441,6000
1/114	UN	78,0000	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 100 FOLHAS PARA GRAMPO 24/13	CLASSE	37,8000	2.948,4000
1/115	UN	46,0000	GRAMPEADOR MADEIRA CORPO EM ALUMÍNIO COMPATÍVEL COM GRAMPOS 106/6 PARA GRAMPEAR TIPO ROCAMA OU SIMILAR.	JOCAR	46,5000	2.139,0000
1/116	UN	172,0000	GRAMPEADOR MANUAL DE MESA, UTILIZA GRAMPOS 26/6, PARA USO EM ESCRITÓRIO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, NA COR PRETA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES: 163 x 40 x 54mm	JOCAR	19,9000	3.422,8000
1/117	UN	60,0000	GRAMPEADOR METALICO, DE MESA, GRANDE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 110 FOLHAS DE GRAMATURA 75g/m² UTILIZA GRAMPOS 23/06 A 23/15, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLASTICA, NA COR PRETA	CLASSE	35,9000	2.154,0000
1/118	CX	105,0000	GRAMPO 106/6 PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA, CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	9,9000	1.039,5000
1/119	CX	61,0000	GRAMPO 23/06 EM AÇO GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES	BRW	12,3000	750,3000
1/120	CX	32,0000	GRAMPO 23/15 EM AÇO GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES	ACC	21,5000	688,0000
1/122	CX	104,0000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 26/6 COM 5000 UNIDADES	TRIS	4,0000	416,0000
1/123	CX	212,0000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/06-06MM SEM REBARBA DE CORTE E SEM EXCESSO DE COLA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE QUALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS DE GRAMATURA 75 G/M² CADA GRAMPO	TRIS	4,0000	848,0000
1/124	CX	28,0000	GRAMPO PARA MINI GRAMPEADOR, STAPLES, REF.26/6, CAIXA COM 1000 UND	BRW	1,1500	32,2000
1/125	CX	20,0000	GRAMPO TRILHO ALUMÍNIO 80MM 50X1	CHAPARRAU	6,4000	128,0000
1/127	UN	176,0000	JOGO DE MARCADORES DE PAGINA AUTOADESIVO, MEDINDO 12MMX45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS.	BRW	2,5500	448,8000
1/129	PC	69,0000	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO COM DUPLA TRAVA 16 CM NA COR AZUL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	JP	10,0000	690,0000
1/130	CX	81,0000	LAPIS BORRACHA 12X1	FABER	33,6000	2.721,6000
1/131	CX	222,0000	LAPIS DE COR, CORPO DE MADEIRA MACIA, FORMATO CILÍNDRO, MEDINDO 8mm DE DIÂMETRO E 175mm DE COMPRIMENTO, GRAFITE 2B, SEM BORRACHA DE APAGAR, NÃO TOXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES E CORES VARIADAS	GREENCASTLE	3,4900	774,7800
1/134	CX	22,0000	LAPISEIRA UTILIZA GRAFITE 0,7mm CORES SORTIDAS, COM PONTA METÁLICA 12X1	MAXPRINT	48,0000	1.056,0000
1/135	UN	142,0000	LIVRO DE ATA PAUTADO COM 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, SEM MARGEM, CAPA DURA, COM FOLHAS BRANCAS, 203X298MM	TILIBRA	6,6000	937,2000
1/136	UN	113,0000	LIVRO DE ATA PAUTADO COM 200 FOLHAS, CAPA DURA 203X298MM,	TILIBRA	12,9000	1.457,7000
1/137	UN	131,0000	LIVRO DE ATA PAUTADO COM 50 FOLHAS, CAPA DURA, 203X298MM.	TILIBRA	4,5000	589,5000
1/138	CX	160,0000	MASSA DE MODELAR NÃO TOXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES E CORES VARIADAS	ACRILEX SPLASH	2,8000	448,0000
1/139	UN	194,0000	MOUSE OPTICO USB 800 DPI	MAXPRINT	9,9000	1.920,6000
1/140	UN	103,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 AMARELO	REIPEL	0,6400	65,9200
1/141	UN	103,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 AZUL	REIPEL	0,6400	65,9200
1/142	UN	107,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 BRANCO	REIPEL	0,6400	68,4800
1/143	UN	107,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 PRETO	REIPEL	0,6400	68,4800
1/144	UN	103,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 ROSA	REIPEL	0,6400	65,9200
1/145	UN	103,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 ROXO	REIPEL	0,6400	65,9200
1/146	UN	103,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 VERDE	REIPEL	0,6400	65,9200
1/147	UN	103,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 VERMELHO	REIPEL	0,6400	65,9200
1/148	CX	72,0000	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL HC 203, FORMATO A4 210 MM X 297 MM COM 100 FOLHAS	GRAMPLINE	21,0000	1.512,0000
1/149	UN	109,0000	PAPEL CARMEM 48X66 ROSA	REIPEL	0,6200	67,5800
1/150	UN	109,0000	PAPEL CARMEM 48X66 AMARELO	REIPEL	0,6200	67,5800
1/151	UN	109,0000	PAPEL CARMEM 48X66 AZUL	REIPEL	0,6200	67,5800
1/152	UN	109,0000	PAPEL CARMEM 48X66 BRANCO	REIPEL	0,6200	67,5800
1/153	UN	109,0000	PAPEL CARMEM 48X66 LARANJA	REIPEL	0,6200	67,5800
1/154	UN	109,0000	PAPEL CARMEM 48X66 PRETO	REIPEL	0,6200	67,5800
1/155	UN	109,0000	PAPEL CARMEM 48X66 VERDE	REIPEL	0,6200	67,5800
1/156	UN	109,0000	PAPEL CARMEM 48X66 VERMELHO	REIPEL	0,6200	67,5800
1/157	UN	78,0000	PAPEL CARTAO 50X70 AMARELO	REIPEL	0,9400	73,3200
1/158	UN	72,0000	PAPEL CARTAO 50X70 AZUL	REIPEL	0,9400	67,6800
1/159	UN	258,0000	PAPEL CARTAO 50X70 BRANCO	REIPEL	0,9400	242,5200
1/160	UN	72,0000	PAPEL CARTAO 50X70 PRETO	REIPEL	0,9400	67,6800
1/161	UN	72,0000	PAPEL CARTAO 50X70 ROSA	REIPEL	0,9400	67,6800
1/162	UN	72,0000	PAPEL CARTAO 50X70 ROXO	REIPEL	0,9400	67,6800
1/163	UN	72,0000	PAPEL CARTAO 50X70 VERDE	REIPEL	0,9400	67,6800
1/164	UN	77,0000	PAPEL CARTAO 50X70 VERMELHO	REIPEL	0,9400	72,3800
1/165	UN	240,0000	PAPEL CARTAZ COLORIDO, 40X60 EM PAPEL COLCHÊ, GRAMATURA 150, CORES VARIADAS	REIPEL	0,9400	225,6000
1/166	UN	105,0000	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 150 g/m², FOLHA TAMANHO 50X66CM, CORES VARIADAS	JANDAIA	0,4900	51,4500
1/167	UN	108,0000	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE	VMP	0,7500	81,0000
1/169	UN	93,0000	PAPEL CONTACT-TRANSPARENTE- ROLO DE 45cm DE LARGURA E 25 METROS, COLANTE	POLIFIX	49,0000	4.557,0000
1/170	UN	83,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M AMARELO	REIPEL	0,6400	53,1200
1/171	UN	83,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M AZUL CLARO	REIPEL	0,6400	53,1200
1/172	UN	83,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M AZUL ROYAL	REIPEL	0,6400	53,1200
1/173	UN	83,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M BRANCO	REIPEL	0,6400	53,1200
1/175	UN	83,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M LARANJA	REIPEL	0,6400	53,1200
1/176	UN	83,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M LILÁS	REIPEL	0,6400	53,1200
1/177	UN	83,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M MARROM	REIPEL	0,6400	53,1200
1/178	UN	83,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M PRETO	REIPEL	0,6400	53,1200

1/179	UN	83,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M ROSA	REIPEL	0,6400	53,1200
1/180	UN	83,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M ROSA PINK	REIPEL	0,6400	53,1200
1/181	UN	83,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M VERDE	REIPEL	0,6400	53,1200
1/182	UN	83,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M VERDE LIMÃO	REIPEL	0,6400	53,1200
1/183	UN	83,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M VERMELHO	REIPEL	0,6400	53,1200
1/184	UN	185,0000	PAPEL LAMINADO NAS CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40X60	REIPEL	0,8700	160,9500
1/185	PC	47,0000	PAPEL OFICIO AMARELO PCT COM 100 UNIDADES	CHAMEX	3,8900	182,8300
1/186	PC	27,0000	PAPEL OFICIO AZUL PCT COM 100 UNIDADES	CHAMEX	4,9000	132,3000
1/187	PC	29,0000	PAPEL OFICIO ROSA PCT COM 100 UNIDADES	CHAMEX	4,9000	142,1000
1/188	PC	27,0000	PAPEL OFICIO VERDE PCT COM 100 UNIDADES	CHAMEX	4,9000	132,3000
1/191	CX	57,0000	PAPEL RECICLADO A4 75G 210 MM X 297 MM RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA 10X1	CHAMEX	184,0000	10.488,0000
1/192	UN	180,0000	PAPEL SEDA 48X40 CM - CORES VARIADAS	REIPEL	0,1500	27,0000
1/193	CX	695,0000	PAPEL SULFITE A4 75G 210 MM X 297 MM MULTIFUNCIONAL RESMA NA COR BRANCA COM 500 FOLHAS, CAIXA 10X1	CHAMEX	149,9800	104.236,1000
1/194	PC	41,0000	PAPEL VERGÊ PARA CARTÕES, CURRÍCULOS E CERTIFICADOS A4 180 G/M 210X297MM NA COR CREME PACOTE COM 50 FOLHAS	USAPEL	9,5000	389,5000
1/195	PC	38,0000	PAPEL VERGÊ, BRANCO, GRAMATURA 180 g/m², FOLHA COM TAMANHO A4 210X297mm, SEM IMPRESSÃO, 50 FOLHAS POR PACOTES	USAPEL	11,0000	418,0000
1/196	UN	304,0000	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA OFÍCIO 30MM	ACP	3,6400	1.106,5600
1/197	UN	454,0000	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA TRANSPARENTE OFÍCIO 18MM	ACP	2,4000	1.089,6000
1/198	UN	292,0000	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO 40MM	ACP	4,0900	1.194,2800
1/199	UN	729,0000	PASTA AZ OFICIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBO ESTREITO, LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PRENDEDOR DE FOLHAS REMOVIVEL COM VISOR, ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA	FRAMA	9,0000	6.561,0000
1/200	UN	1.507,0000	PASTA AZ OFICIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBO LARGO, LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PRENDEDOR DE FOLHAS REMOVIVEL COM VISOR, ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA	FRAMA	9,0000	13.563,0000
1/201	UN	121,0000	PASTA CATÁLOGO, COM CAPA PLÁSTICA, NA COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, COM 50 FOLHAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	ACP	11,4900	1.390,2900
1/202	UN	218,0000	PASTA COM ELÁSTICO, 04 CM, PLASTICO TRANSPARENTE NAS CORES VARIADAS	ACP	4,0000	872,0000
1/203	UN	165,0000	PASTA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO	FRAMA	2,7900	460,3500
1/204	UN	90,0000	PASTA EM POLIPROPILENO, TIPO POLIONDA, COM ELASTICO, TAMANHO 335X250X55, CORES VARIADAS	ALAPLAST	4,4000	396,0000
1/205	UN	40,0000	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO COM MOLA	FRAMA	1,5000	60,0000
1/206	UN	250,0000	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA TRANSPARENTE FINA	ACP	2,2500	562,5000
1/207	UN	254,0000	PASTA PLÁSTICA EM L INCOLOR. PASTA EM "L" PP - A4, EM POLIPROLENO INCOLOR, ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 - 220X320 MM	DELLO	0,7900	200,6600
1/208	UN	153,0000	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18 MM COM ABAS ELÁSTICAS. TAMANHO OFÍCIO	ACP	2,4000	367,2000
1/209	UN	760,0000	PASTA PROCESSO INDIVIDUAL - ALUNO	ADG	0,4400	334,4000
1/210	UN	51,0000	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES, TAMANHO A4, COM ELÁSTICO	DAC	15,1000	770,1000
1/211	UN	62,0000	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4, COM ELÁSTICO	POLIBRAS	44,0000	2.728,0000
1/212	UN	230,0000	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DESLIZANTE, COM CABIDE DE PLASTICO INJETADO EM POLIETILENO, COM GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, GRAMATURA: 420G/M2, PESO 0.126KG, DIMENSÕESS 342X265MM, ESPESSURA 0,38. MODELO DE REFERÊNCIA VETRO LATERAL 6001 OU SIMILAR. COM GRAMPO TRILHO 50X1	DELLO	4,8500	1.115,5000
1/213	CX	83,0000	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA C/ GRAMPO TRILHO 50X1	DELLO	104,0000	8.632,0000
1/214	CX	269,0000	PASTA SUSPENSA, COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO, COM GRAMPO E MOLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 240 mm, SUPORTE CABIDE METÁLICO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, COM PONTEIRO EM PLASTICO BRANCO REFORÇADO, ABAS COM ACABAMENTO EM ILHOSES, VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	120,0000	32.280,0000
1/215	UN	110,0000	PEN DRIVE 16 GB USB	MULTILASER	25,5000	2.805,0000
1/216	UN	60,0000	PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 8GB	MULTILASER	24,8000	1.488,0000
1/217	CX	37,0000	PERCEVEJOS LATONADOS COM 100 UNID	BRW	1,9900	73,6300
1/219	UN	104,0000	PERFURADOR PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA PRODUZIDO EM METAL FUNDIDO, ABA LONGA FACILITANDO O ALTO DE PERFURAR, POSSUI RÉGUA POSICIONADORA METÁLICA COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESFERA METÁLICA FACILITANDO O MANUSEIO. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: AÇO, DURALUMINIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO. CAPACIDADE: 60 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M²).	CAVIA	67,8000	7.051,2000
1/220	UN	31,0000	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL	BRW	1,8800	58,2800
1/221	UN	149,0000	PINCEL MARCADOR AZUL ATÔMICO	BRW	1,3200	196,6800
1/222	UN	137,0000	PINCEL MARCADOR PRETO ATÔMICO	BRW	1,3200	180,8400
1/223	UN	132,0000	PINCEL MARCADOR VERMELHO ATÔMICO	BRW	1,3200	174,2400
1/224	UN	62,0000	PINCEL PERMANENTE MARCADOR PARA CD 1,0 MM PRETO	MAXPRINT	1,9900	123,3800
1/228	UN	61,0000	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, TIPO GROSSA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, 220 VOLTS	LEOARTE	15,0000	915,0000
1/229	UN	45,0000	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, TIPO FINA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, 220 VOLTS	LEOARTE	10,9900	494,5500
1/230	UN	217,0000	PLACA DE ISOPOR DE PAPELARIA, BRANCO, TAMANHO 01X0,5m, ESPESSURA DE 10mm	OESTE	3,0000	651,0000
1/231	PC	20,0000	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR CARTEIRINHA DE ESTUDANTE. POLASEAL TRANSPARENTE COM SOLDA. ESP: 0,0070 175M MEDINDO: 66X99MM. EMBALAGEM CONTENDO 1 CENTO (1,3068 M²)	MBSET	12,4000	248,0000
1/232	UN	52,0000	PORTA CLIPS MAGNÉTICO ACRÍLICO	ACRINIL	3,5500	184,6000
1/233	UN	64,0000	PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE. ACRÍLICO	DELLO	9,9900	639,3600
1/235	UN	179,0000	POST IT 38X50MM 200 FOLHAS 4 CORES NEON	JOCAR	4,5000	805,5000
1/236	UN	108,0000	PRANCHETA CRISTAL 34 X 24CM TRANSPARENTE	NOVACRIL	10,4500	1.128,6000
1/237	UN	77,0000	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL EUCATEZ OU SIMILAR, TAMANHO OFICIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 233X320mm ESPESSURA DE 2,5mm, COR MARROM, COM PRENDEDOR DE METAL NIQUELADO	STALO	3,6500	281,0500
1/238	UN	19,0000	QUADRO AVISO 1,20 X 90, CORTIÇA MOLDURADA ALUMÍNIO	STALO	97,0000	1.843,0000
1/239	UN	1.215,0000	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO - 5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO.	PILOT	3,0000	3.645,0000
1/240	UN	1.215,0000	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO - 5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO.	PILOT	3,0000	3.645,0000
1/241	UN	1.215,0000	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO.	PILOT	3,0000	3.645,0000
1/242	UN	13,0000	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML AZUL 1100P, TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL	RADEX	3,3000	42,9000
1/243	UN	13,0000	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML PRETO. CARACTERÍSTICAS: REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 1100 P 37ML. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL	RADEX	3,3000	42,9000
1/244	UN	13,0000	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML VERMELHO 1100P, TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL	RADEX	3,3000	42,9000
1/246	UN	354,0000	RÉGUA DE 30 CM: RÉGUA DE 30 CM NA COR CRISTAL. CONFECCIONADA EM PET RECICLADO PÓS CONSUMO, ESPESSURA DE 2 MM EM SUA PARTE MAIS ESPESSA E 1MM NA PARTE DA MEDIÇÃO, RESISTENTE E DEMARCADA MILIMETRICAMENTE DE FORMA CLARA E PRECISA COM DIZERES NA COR PRETA DE FORMA A FACILITAR A MEDIÇÃO E VISUALIZAÇÃO. NO CORPO DA RÉGUA DEVERÁ CONTER A SIMBOLOGIA DE PET RECICLADO PÓS-CONSUMO E A MARCA IMPRESSA, AMBOS NA COR BRANCA. DEVERÁ SER APRESENTANDO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS LAUDO DO TIPO RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR EMPRESA COMPETENTE COMPROVANDO QUE O PLÁSTICO UTILIZADO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DA RÉGUA POR PARTE DA INDÚSTRIA/MARCA FABRICANTE ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.FABRICAÇÃO NACIONAL.	WALEU	1,6000	566,4000
1/248	UN	116,0000	TECLADO MULTIMÍDIA, PADRÃO ABNT2; CONEXÃO: USB; DESCRIÇÃO: COM UMA CENTRAL DE MÍDIA, COM TECLAS DE ATALHO, DE ACESSO À INTERNET E ACESSO RÁPIDO AO WINDOWS. BOTÃO PARA CONTROLE DE	MAXPRINT	32,0000	3.712,0000

			VOLUME. TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, COR PRETA			
1/249	UN	84,0000	TECLADO STANDART PRETO PS2 TC064(GAR3M). MODELO DO PRODUTO: TECLADO STANDART PRETO PS2 TC064; DESCRIÇÃO : COM UMA CENTRAL DE MIDIA ,COM TECLAS DE ATALHO, DE ACESSO À INTERNET E ACESSO RÁPIDO AO WINDOWS. BOTÃO PARA CONTROLE DE VOLUME E PODE SER INSTLADO EM MÁQUINAS COM WINDOWS 9X/ME/2000/XP/VISTA/NT E SUPERIORES. POSSUI 111 TECLAS. FORMATO SLIM COM BORDAS ARREDONDADAS, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 9X/MF/2000/XP/VISTA/NT E SUPERIORES.	MULTILASER	38,1000	3.200,4000
1/250	UN	145,0000	TESOURA MULTIUSO PEQUENA ,PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOX 8" CABO EM POLIPROPILENO TAMANHO 11 CM.	JOCAR	1,5100	218,9500
1/251	UN	162,0000	TESOURA RETA EM AÇO MULTIUSO COM PONTA, CABO RECOBERTO POR PLASTICO DE ALTA RESSISTENCIA NO TAMANHO DE 21CM	BRW	4,1000	664,2000
1/254	UN	36,0000	TINTA P/ REABASTECER PINCEL ATÔMICO AZUL 40 ML	RADEX	3,3000	118,8000
1/255	UN	24,0000	TINTA P/ REABASTECER PINCEL ATÔMICO PRETO 40 ML	RADEX	3,3000	79,2000
1/256	UN	26,0000	TINTA P/ REABASTECER PINCEL ATÔMICO VERMELHO 40 ML	RADEX	3,3000	85,8000
1/257	UN	27,0000	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO SEM ÓLEO AZUL 42 ML	RADEX	2,4900	67,2300
1/258	UN	25,0000	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO SEM ÓLEO PRETO 42 ML	RADEX	2,5000	62,5000
1/259	UN	22,0000	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 15ML	RADEX	4,0000	88,0000
1/262	UN	103,0000	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), CREME ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO, PESO LÍQUIDO DE 12G	RADEX	1,6000	164,8000
TOTAL:						**345.134,0700**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **33/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **33/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **33/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/05/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 28 de maio de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):
ALFA PAPELARIA EIRELI
CNPJ 37.878.675/0001-48

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:CB82802A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2021

Ata de Registro de Preço 41/2021, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O ANO DE 2021.
Processo Licitatório Nº: 33/2021
Processo Adm. Nº: 178/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/05/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 33/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/190, 1/218, 1/2, 1/3, 1/9, 1/11, 1/27, 1/39, 1/45, 1/48, 1/60, 1/69, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/100, 1/101, 1/102, 1/113, 1/174, 1/245, 1/252, 1/260	NOME: JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA CPF/CNPJ:25.207.083/0001-15 ENDEREÇO:RUA 61, 38, QD-126, LT-29, SALA 01, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO. CEP 74045-080 FONE:62-3223-0311 EMAIL: jespelpapeis@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EBERLI SILVA CPF: 853.354.281-04 BANCO DO BRASIL – AG 1242-4 – C/C 127.941-6

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	CX	38,0000	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0, CONTENDO 100 UNIDADES, EM AÇO NIQUELADO	NYBC	5,0000	190,0000
1/3	CX	12,0000	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2, CONTENDO 100 UNIDADES, EM AÇO NIQUELADO	NYBC	7,1000	85,2000
1/9	UN	28,0000	ARQUIVO DE MESA, TIPO FICHARIO, ESTRUTURA METÁLICA E TAMPA EM ACRÍLICO DE A-Z, TAMANHO 6X9, MEDINDO 25X30X18CM	WALEU	64,0000	1.792,0000
1/11	UN	119,0000	BARBANTE N° 08 COR CRU, 100% ALGODÃO INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. 500G	JK	15,9000	1.892,1000
1/27	UN	36,0000	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA MAGNO	DELLO	30,0000	1.080,0000
1/39	UN	25,0000	CANETA PARA ECG DIXTAL EP-3, COR: AZUL, MODELO: HI-TECPOINT V5	PILOT	12,3000	307,5000
1/45	UN	183,0000	CARTOLINA 50X66CM PRETA	JANDAIA	0,5500	100,6500
1/48	UN	151,0000	CARTOLINA 50X66 CM VERMELHA	JANDAIA	0,5500	83,0500
1/60	UN	150,0000	COLA COM GLITTER CORES VARIADAS	PIRATININGA	1,5500	232,5000
1/69	UN	3.676,0000	ENVELOPE BRANCO 240X340	CELUCAT	0,2500	919,0000
1/85	UN	46,0000	FITILHO PRESENTE C/50MT AMARELO; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 50 METROS.	SÃO VITOR	1,2500	57,5000
1/86	UN	46,0000	FITILHO PRESENTE C/50MT AZUL; COMPOSIÇAO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 50 METROS.	SÃO VITOR	1,2500	57,5000
1/87	UN	46,0000	FITILHO PRESENTE C/50MT BRANCO; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 50 METROS.	SÃO VITOR	1,2500	57,5000
1/88	UN	46,0000	FITILHO PRESENTE C/50MT ROSA; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 50 METROS.	SÃO VITOR	1,2500	57,5000
1/89	UN	46,0000	FITILHO PRESENTE C/50MT VERMELHO; COMPOSIÇAO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 50 METROS.	SÃO VITOR	1,2500	57,5000
1/100	UN	208,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM LISTRADO	MAKE+	3,8000	790,4000
1/101	UN	208,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM LISTRADA COLORIDO	MAKE+	3,8000	790,4000
1/102	UN	208,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM LISTRADO PRETO	MAKE+	3,8000	790,4000
1/113	CX	65,0000	GRAFITE 07 MM MACIA B 24 MINAS	MOLIN	2,5000	162,5000
1/174	UN	83,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M DECORADO	ARTFLOC	0,6500	53,9500
1/190	UN	89,0000	PAPEL PARDO 60 X 90 CM; 1ª QUALIDADE.	VMP	0,6000	53,4000
1/218	UN	100,0000	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 12 FLS	JOCAR	6,9000	690,0000
1/245	CX	17,0000	REFORÇO AUTO ADESIVO CAIXA COM 200 UNIDADES	PIMACO	5,0000	85,0000
1/252	CX	131,0000	TINTA GUACHE COM 15 ML COM 12 CORES, NÃO TÓXICA,SOLÚVEL EM ÁGUA	ACRILEX	7,5000	982,5000
1/260	UN	4,0000	TINTA PARA TECIDO 250 ML	ACRILEX	14,0500	56,2000
TOTAL:						**11.424,2500**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **33/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **33/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **33/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/05/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO,28 de maio de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):
JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ 25.207.083/0001-15

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:02B73582

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2021

Ata de Registro de Preço 42/2021, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O ANO DE 2021.
Processo Licitatório Nº: 33/2021
Processo Adm. Nº: 178/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/05/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 33/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/225, 1/226, 1/227, 1/4, 1/12, 1/16, 1/17, 1/19, 1/41, 1/57, 1/83, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/98, 1/99, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/126, 1/132, 1/168, 1/263, 1/264, 1/265, 1/266, 1/267, 1/268, 1/269, 1/270, 1/271, 1/272	NOME: JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA CPF/CNPJ:37.448.730/0001-60 ENDEREÇO:RUA CATURAI, 36, QUADRA08 LOTE 33, SETOR MAYSA, TRINDADE-GO. FONE:62-99154-7450 EMAIL: jmcomerciorepre@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JEAN MARQUES SILVA CPF: 440.362.481-20 BANCO DO BRASIL – AG 2738-3 – OP 003 – C/C 44739-0

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PERÍODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/4	UN	54,0000	ALGODÃO HIDRÓFILO COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, 500G.	MELHORMED	21,9000	1.182,6000
1/12	UN	67,0000	BARBANTE Nº 10 COR CRU, 100% ALGODÃO INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. 500G	JK	17,0000	1.139,0000
1/16	PC	290,0000	BLOCO POST-IT REFIL R330 POP UP 76X76 3M COM 100 FOLHAS (CORES VARIADAS)	BRW	6,0000	1.740,0000
1/17	CX	30,0000	BORRACHA BRANCA Nº 40 60X1	REDBOR	9,9000	297,0000
1/19	UN	255,0000	CADERNO BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA COM 200 FOLHAS	CREDEAL	5,8000	1.479,0000
1/41	UN	42,0000	CARIMBO DE METAL NUMERAÇÃO AUTOMATICA 06 DÍGITOS 07 FUNÇÕES	KAZ	88,9000	3.733,8000
1/57	UN	272,0000	COLA ADESIVA DE CONTATO USO UNIVERSAL INFLAMÁVEL, 75GR PARA COLAGEM EM GERAL. (BORRACHA, MADEIRA, TECIDO, FIBRA, LAMINADO, E.V.A E OUTROS) BRASCOPLAST.	BRASCOPLAST	4,9900	1.357,2800
1/83	UN	254,0000	FITA DUPLA FACE 09MMX30M	ADERE	4,2500	1.079,5000
1/90	UN	262,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM AMARELO	MAKE	1,3500	353,7000
1/91	UN	262,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM AZUL CLARO	MAKE	1,3500	353,7000
1/92	UN	260,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM AZUL ESCURO	MAKE	1,3500	351,0000
1/93	UN	310,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM BRANCA	MAKE	1,3500	418,5000
1/94	UN	210,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM CINZA	MAKE	1,3500	283,5000
1/95	UN	300,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM COM GLITTER CORES VARIADAS	MAKE	3,7400	1.122,0000
1/96	UN	260,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM COR PELE	MAKE	1,3500	351,0000
1/98	UN	260,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM LARANJADA	MAKE	1,3500	351,0000
1/99	UN	462,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM LILÁS	MAKE	1,3500	623,7000
1/103	UN	258,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM MARROM	MAKE	1,3500	348,3000
1/104	UN	210,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM MARROM TERRA	MAKE	1,3500	283,5000
1/105	UN	260,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM PRETA	MAKE	1,3500	351,0000
1/106	UN	263,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM ROSA	MAKE	1,3500	355,0500
1/107	UN	210,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM ROSA PINK COM GLITER	MAKE	3,7900	795,9000
1/108	UN	210,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM ROXA	MAKE	1,3500	283,5000
1/109	UN	260,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM VERDE CLARO	MAKE	1,3500	351,0000
1/110	UN	262,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM VERDE ESCURO	MAKE	1,3500	353,7000
1/111	UN	312,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM VERMELHA	MAKE	1,3500	421,2000
1/126	PC	227,0000	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, BRANCO, CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 600 FOLHAS, CAIXA COM 50X1	LOURRENSON	11,2000	2.542,4000
1/132	CX	50,0000	LAPIS PRETO Nº 2 GRAFITE MAX SEM BORRACHA 1205M/B CX 144 UNIDADES	SERELEPE	78,0000	3.900,0000
1/168	PC	37,0000	PAPEL COLCHÊ PACOTE COM 50 FOLHAS	NOGPEL	10,9000	403,3000
1/225	UN	238,0000	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL V BOARD MASTER BT CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM E REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. NA COR AZUL	GRAMPLINE	6,4900	1.544,6200
1/226	UN	238,0000	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO V BOARD MASTER BT CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM E REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. NA COR PRETA.	GRAMPLINE	6,4900	1.544,6200
1/227	UN	238,0000	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO V BOARD MASTER BT CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM E REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. NA COR VERMELHO	GRAMPLINE	6,4900	1.544,6200
1/263	UN	85,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; AMARELO.	PROGRESSO	13,7000	1.164,5000
1/264	UN	41,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; AZUL.	PROGRESSO	13,7000	561,7000

1/265	UN	85,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; BRANCA.	PROGRESSO	13,7000	1.164,5000
1/266	UN	39,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; DOURADO.	PROGRESSO	13,7000	534,3000
1/267	UN	39,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; LILAS.	PROGRESSO	13,7000	534,3000
1/268	UN	39,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; PRETO.	PROGRESSO	13,7000	534,3000
1/269	UN	85,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; ROSA.	PROGRESSO	13,7000	1.164,5000
1/270	UN	39,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; ROXO.	PROGRESSO	13,7000	534,3000
1/271	UN	40,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; VERDE.	PROGRESSO	13,7000	548,0000
1/272	UN	41,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; VERMELHO	PROGRESSO	13,7000	561,7000
TOTAL:						**38.541,0900**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **33/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **33/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **33/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/05/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 28 de maio de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):
JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA
CNPJ 37.448.730/0001-60

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B2FFAEE7

